

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

0004/2023

CONTRATANTE (UASG)

158366

OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 402.080,68

DATA DA SESSÃO

De 03/01/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta!

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. | 4 |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | 5 |
| 4. FASE DE LANCES..... | 6 |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS..... | 7 |
| 6. HABILITAÇÃO..... | 9 |
| 7. CONTRATAÇÃO | 10 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 10 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 12 |

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2023

(Processo Administrativo n.º 23035.003276.2023-42)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CURRAIS NOVOS, por meio da sua Direção Geral, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global [...]*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de limpeza, asseio e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,50 (cinquenta centavos)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco dias úteis*), contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Currais Novos, 27 de dezembro de 2023

ELIONARDO ROCHELLY MELO DE ALMEIDA
Diretor Geral em exercício

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23035.003276.2023-42)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNID | ÁREA MENSAL | QUANT. DA ÁREA (M ²) PARA 6 MESES | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|---------------------|--------------------|--------|----------------|-------------|---|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | ÁREAS INTERNAS | 25194 | M ² | 8.219 | 49.314 | 6,3656 | 313.913,20 |
| 2 | ÁREAS EXTERNAS | 25194 | M ² | 11.209 | 67.254 | 1,1310 | 76.064,27 |
| 3 | ESQUADRIAS | 25194 | M ² | 550 | 3.300 | 1,1627 | 3.836,91 |
| 4 | ÁREAS HOSPITALARES | 25194 | M ² | 119 | 714 | 11,5831 | 8.270,33 |
| TOTAL | | | | | | | 402.080,68 |
| TOTAL MENSAL | | | | | | | 67.013,45 |

| QUADRO RESUMO PARA AJUSTAR AOS ARREDONDAMENTOS REALIZADOS PELO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA | | | | | | | |
|--|---|--------|----------------|-------------|---|---------------------------------|------------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNID | ÁREA MENSAL | QUANT. DA ÁREA (M ²) PARA 6 MESES | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
| 1 | ÁREAS INTERNAS/ EXTERNAS/ ESQUADRIAS e HOSPITALARES | 25194 | M ² | 20.097 | 120.582 | 3,3345 | 402.080,68 |
| TOTAL | | | | | | | 402.080,68 |
| TOTAL MENSAL | | | | | | | 67.013,45 |

| Quadro resumo de quantidade de categorias profissionais envolvidas da prestação do serviço | | |
|--|----------------|-----------------------------|
| Categoria | CBO | Quantidade de profissionais |
| <u>Servente de limpeza</u> | <u>5143-20</u> | 11 |
| <u>Servente de limpeza com insalubridade</u> | <u>5143-20</u> | 2 |
| <u>Encarregado de turma (CBO 9922-10)</u> | <u>9922-10</u> | 1 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação emergencial é de 06(seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os serviços são enquadrados como continuado, tendo em vista que sua paralisação poderá causar prejuízos a continuidade das atividades do órgão, sendo assim caracteriza-se a situação emergencial, ainda cabe esclarecer que o contrato atual terá sua vigência finalizada em 01/01/2024, tendo sido a empresa interpelada sobre o interesse em prorrogação no dia 12/09/2023, tendo ela respondido negativamente no dia 06/10/2023, iniciado assim o processo de licitação 23035.003057.2023-63 encaminhado a Diretoria de licitações e pendente de parecer, assim com o anseio de não terminar os trâmites de licitação necessários tais fatos culminaram na necessidade de contratação emergencial. Ainda cabe ressaltar que a falta dos serviços de limpeza e asseio podem provocar situações que impactam diretamente na saúde dos usuários do serviço público, em se tratando do Campus Currais Novos onde temos cursos de alimentos a falta de higienização de laboratórios pode resultar em infestação de pragas como insetos e ratos, podendo causar contaminação e prejuízos a saúde dos alunos e servidores. Impactante também seria a situação de banheiros sem limpeza que também pode provocar impacto na saúde e bom andamento das atividades da instituição.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 1.5. **Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens do Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**
- 2.2. **O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:**

- I) ID PCA no PNCP: 10877412000168-0-000010/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 461;
- IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158366-90014/2023;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. **Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:**

4.1.1 **realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;**

4.1.2 **Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;**

4.1.3 **Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:**

4.1.3.1. **Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;**

4.1.3.2. **Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;**

4.1.3.3. **Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;**

4.1.3.4. **Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;**

4.1.3.5. **Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;**

4.1.3.6. **Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;**

4.1.3.7. **Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);**

- 4.1.3.8. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.3.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.3.10. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.3.11. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - 4.1.3.11.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - 4.1.3.11.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - 4.1.3.11.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas
 - 4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas
- 4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 4.10. **A empresa que desejar realizar a vistoria deverá agendá-la por meio do e-mail cosgem.cn@ifrn.edu.br e/ou diad.cn@ifrn.edu.br.**
- 4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria
- 4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 **Início da execução do objeto:** será iniciada após a assinatura do respectivo contrato a ser firmado entre o IFRN e o licitante vencedor do certame, em data pré-estabelecida no instrumento contratual;
- 5.1.2 **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...];**
- 5.1.2.1. **O controle da realização do serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento dos serviços, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar providências implementadas;**
- 5.1.2.2. **É de responsabilidade da contratada o registro e o controle do ponto dos seus funcionários, devendo apresentar à contratante, juntamente com o faturamento mensal, a folha de ponto assinada ou impressão dos comprovantes caso opte por usar dispositivo eletrônico;**
- 5.1.2.3. **Caso a contratada faça opção por usar o registro do ponto em equipamento eletrônico biométrico, esta deverá se responsabilizar por eventuais problemas no equipamento, inclusive as manutenções;**
- 5.1.2.4. **É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;**
- 5.1.2.5. **A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;**
- 5.1.2.6. **O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência;**

5.1.2.7. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Notas Fiscais faturas dos serviços prestados;

5.1.2.8. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.2.9. Preposto deverá realizar inspeções in loco, pelo menos uma vez ao mês, fazendo-se necessário reunir-se com a fiscalização do contrato, a fim de garantir a boa execução do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Currais Novos/RN, CEP 59380-000.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços serão prestados no âmbito do IFRN Campus Currais Novos, em dias úteis, de segunda a sexta, com horário variável de início e encerramento, compreendido entre 6 (seis) e 22 (vinte e duas) horas, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

5.3.2. Poderá haver necessidade de redistribuição de jornada semanal do sábado para segunda a sexta-feira, a fim de compensar as horas não trabalhadas aos sábados. Neste caso, deverá ser celebrado acordo individual com o empregado, para a efetivação de jornadas diárias de até 9 horas de trabalho de segunda a sexta-feira, perfazendo total de 44 horas semanais;

5.3.2.1. Caberá a contratada o controle e acompanhamento de horas da jornada de trabalho de cada trabalhado, e em quaisquer hipóteses não ensejarão direito à hora extra;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- ÁREAS INTERNAS
Diariamente, uma vez (quando não explicitado).
- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, quatro vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, quatro vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, e de outros materiais recicláveis como plásticos e metais;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Semanalmente, uma vez (quando não explicitado).
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- Mensalmente, uma vez.
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- Anualmente, uma vez (quando não explicitado).
- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.
- ESQUADRIAS EXTERNAS
Quinzenalmente, uma vez.
- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- Semestralmente, uma vez.
- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- ÁREAS EXTERNAS
Diariamente, uma vez (quando não explicitado).
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, e de outros materiais recicláveis como plásticos e metais;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Semanalmente, uma vez.
- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
 - Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
 - Mensalmente, uma vez.
 - Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
 - Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.5.1 Os materiais, fardamentos e EPIs seguem em planilha anexa a este documento, obedecendo a periodicidade de cada material, promovendo sua substituição quando necessário];
- 5.5.2 Os materiais deverão ser entregues a Administração mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato];
- 5.5.3 custo mensal efetivo dos materiais será variável, de acordo com os itens e suas respectivas quantidades entregues pela Contratada, observando os valores unitários apresentados na proposta vencedora.
- 5.5.4 Todo material deverá estar disponível a partir do primeiro dia da vigência contratual, para fins de aferição do primeiro IMR
- 5.5.5 Além dos materiais elencados acima, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aos profissionais vinculados ao contrato, na forma e quantidades discriminadas no anexo.
- 5.5.6 Os materiais deverão ser entregues a Administração mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato;
- 5.5.7 O custo mensal efetivo dos materiais será variável, de acordo com os itens e suas respectivas quantidades entregues pela Contratada, observando os valores unitários apresentados na proposta vencedora;
- 5.5.8 A relação mensal de materiais e suas respectivas quantidades será informada pelo servidor responsável pela fiscalização técnica do contrato até o dia 15 de cada mês. Posteriormente, a empresa deverá entregar os itens solicitados até o dia 05 do mês subsequente, realizando assim o devido fornecimento;
- 5.5.9 Apenas no primeiro mês da contratação, a solicitação do material será anterior ao início do contrato, devendo o material estar disponível a partir do primeiro dia da vigência contratual, para fins de aferição do primeiro IMR.
- 5.5.10 Em relação aos equipamentos utilizamos o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus editais de contratação de serviços de limpeza e

conservação ao estabelecer a vida útil de 8 anos e o valor residual de 20% para todos os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, bem como a aplicação do percentual de 0,5 ao mês a título de manutenção desses equipamentos. Esse percentual tem como base de cálculo o valor total dos equipamentos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 **A licitante deverá elaborar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme o modelo constante nos Apêndice I, observando o salário, as vantagens asseguradas, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas previstos em Lei e em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, referente a cada categoria profissional;**

5.6.2 **A licitante observará os valores unitários por tipo de área e apresentará um resumo do valor unitário e total para os serviços da soma de todos os tipos área para limpeza dos 6 meses de vigência do contrato, considerando uma limitação do sistema dispensa eletrônica que não permite a dispensa em lotes/grupos.**

5.6.2.1. **A proposta que não contenha todos estes custos deverá ser ajustada.**

5.6.2.2. **Caso utilize percentuais diferentes daqueles considerados pelo órgão ou entidade para o cálculo do valor de referência, o licitante deverá apresentar a respectiva memória de cálculo do percentual. Caso não apresente estas informações ou não sejam aceitas, deverá ajustar sua proposta.**

5.6.2.3. **Em caso de ajuste, não será aceita a majoração do valor final da proposta, em consonância com a IN 5/2017 (Anexo VII-A, item 7.9).**

5.6.3 **Deverá ainda ser apresentada, juntamente com a proposta:**

5.6.4 **Planilha de custos anuais com insumos, contemplando os uniformes (kit básico), materiais e EPIs/EPCs (sob demanda), equipamentos (sob demanda) e EPI's/EPC's (kit básico) ofertados, informando a marca, referência do produto (quando houver) e seus preços, conforme modelo constante no Apêndice IV;**

5.6.5 **Memória de cálculo dos custos mensais de insumos por posto;**

5.6.5.1. **Poderá ser solicitada ao licitante a comprovação da exequibilidade dos insumos com preços mais distantes do valor de referência. A identificação de preços inexequíveis se dará conforme os critérios definidos no art. 59 da Lei 14.133/21. A comprovação da exequibilidade deverá atender a integralidade da especificação do respectivo item. Caso não apresente estas informações ou não sejam aceitas, deverá ser solicitado o ajuste da proposta. Caso ocorra a majoração do valor final da proposta, recusá-la. Contudo, na formulação de sua proposta, o licitante deverá considerar que, durante a execução do contrato, o ônus da substituição de insumo(s) rejeitados(s) será exclusivamente da contratada e que a substituição não acarretará o aumento dos custos do contrato.**

5.6.5. Para o cálculo do valor estimado de cada posto, quanto ao salário base e benefícios, foi considerada a Convenção Coletiva RN000035/2023. Todavia, não é de utilização obrigatória pelos licitantes, caso a licitante possua outro enquadramento sindical (Acórdão 1.097/2019-TCU Plenário). Caso utilize outra convenção/acordo coletivo de trabalho, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento sindical

5.6.6 Para o cálculo do adicional de insalubridade/periculosidade, foi considerado o Laudo Pericial nº 021/2017 do IFRN (atualizado em 22/02/2021). Os percentuais estimados para estes adicionais deverão ser seguidos pelos licitantes. Contudo, o pagamento ou não dos adicionais

é condicionado à apresentação de laudo próprio, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

5.6.7. Poderá ser solicitada ao licitante a comprovação da exequibilidade dos insumos com preços mais distantes do valor de referência. A comprovação da exequibilidade deverá atender a integralidade da especificação do respectivo item. Caso não apresente estas informações ou não sejam aceitas, deverá ser solicitado o ajuste da proposta. Caso ocorra a majoração do valor final da proposta, recusá-la. Contudo, na formulação de sua proposta, o licitante deverá considerar que, durante a execução do contrato, o ônus da substituição de insumo(s) rejeitados(s) será exclusivamente da contratada e que a substituição não acarretará o aumento dos custos do contrato;

5.6.8. A Contratada deverá cumprir todas as disposições do Edital e de seus anexos.

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

| <u>CAMPUS CURRAIS NOVOS</u> | | |
|--|-----------------------|------------------------------|
| <u>Descrição</u> | <u>Unidade</u> | <u>Qtd. semestral</u> |
| <u>Calça tadel cor a definir. Calça com 2 bolsos, cor a definir, composição: 100% poliéster, gramatura: 104 g/m2. Tamanhos P, M, G e GG.</u> | <u>UND</u> | <u>26</u> |
| <u>Calça jeans. Calça tecido jeans, na cor azul, zíper coats metal, botão fixo, cós presilha para cinto, 4 bolsos, costura tipo pesponto. TAMANHO: 38 a 54.</u> | <u>UND</u> | <u>2</u> |
| <u>Camiseta manga curta, cor a definir. Camiseta tipo tecido malha algodão, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor a definir, tipo costura simples, características adicionais contendo a logomarca da empresa. Tamanho P, M, G e GG.</u> | <u>UND</u> | <u>28</u> |
| <u>Crachá em PVC, tamanho 8,5 x 5,4mm, contendo pelo menos foto, nome, tipo sanguíneo, função do empregado e a identificação da empresa. Itens inclusos: cordão em poliéster e prendedor tipo jacaré.</u> | <u>UND</u> | <u>28</u> |
| <u>Meia em algodão poliamida e elastano</u> | <u>PAR</u> | <u>28</u> |

5.7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo a qualquer época, no prazo máximo de

72(setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.7.2.1. Adoção das regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

5.8.1 **Realizar a transição contratual com transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.**

5.8.2 **A contratada deve manter o material entregue em comodato em uso no Campus, após o fim da vigência contratual por um período mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, após solicitação.**

5.8.3 **É responsabilidade da contratada recolher todo material entregue em comodato durante a execução do contrato.**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de pelo menos 01 (uma) vez na semana (horário da execução dos serviços ou sistema de escala semanal ou mensal), para garantir a boa execução do contrato. A exigência do preposto justifica-se pela necessidade de solucionar problemas concernentes a execução dos serviços contratados, dirimindo dúvidas dos seus empregados e também do órgão contratante em tempo hábil, realizar o repasse das atividades programadas para a semana, acompanhar os serviços prestados pelos colaboradores, bem como o cumprimento da obrigatoriedade de uso dos EPI's. Ademais, evita situações de ingerência.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8.1. São atribuições do preposto, dentre outras:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;
- O Preposto indicado pela empresa contratada deverá manter fiscalização rotineira dos seus empregados nos locais da prestação de serviço, para que se garanta o cumprimento integral do objeto contratado, bem como das demais obrigações definidas neste Termo de Referência e no Contrato celebrado, no que couber;
- Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;
- Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada;
- Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da Contratante à disposição dos empregados da Contratada;
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Fiscalização do Contrato;
- Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- Encaminhar à Fiscalização do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.
- Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações de responsabilidade da contratada e aquelas que extrapolem sua autoridade deverão imediatamente serem levadas ao conhecimento à Diretoria da Empresa, para o fiel cumprimento do contrato, independente da ação da fiscalização da Contratante

Fiscalização

- 6.9. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

Fiscalização Técnica

- 6.10. **O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);**
- 6.11. **O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**
- 6.12. **Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);**
- 6.13. **O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);**
- 6.14. **No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);**
- 6.15. **O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).**
- 6.16. **A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.**
- 6.17. **Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.**
- 6.18. **O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.**
- 6.19. **O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**
- 6.20. **A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.**

- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. **A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.**

6.33. **Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:**

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- 6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.34. **O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**
- 6.35. **O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**
- 6.36. **O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**
- 6.37. **O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

- 6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.4.1 Pagamento de salários dentro do prazo legal;
- 7.4.2 Pagamento do auxílio-transporte dentro do prazo legal; ;
- 7.4.3 Pagamento do auxílio-alimentação dentro do prazo legal;
- 7.4.4 Fornecimento de insumos dentro do prazo legal;
- 7.4.5 Cumprimento de obrigações contratuais relativas à Saúde e Segurança no Trabalho – SST;
- 7.4.6 Cumprimento de outras obrigações contratuais.

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 7.7. **O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).**
- 7.8. **O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)**
- 7.9. **O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- 7.10. **Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:**
- 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. **Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.**
- 7.12. **O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- 7.13. **A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)**
- 7.14. **O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**
- 7.15. **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 7.16. **Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**
- 7.17. **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**
- 7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. **No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**
- 7.19. **Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.**
- 7.20. **O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Liquidação

- 7.21. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**
- 7.22. **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**
- 7.23. **Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**
- 7.23.1 o prazo de validade;
- 7.23.2 a data da emissão;
- 7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5 o valor a pagar; e
- 7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;**
- 7.25. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

- 7.26. **A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).**
- 7.27. **Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.**
- 7.28. **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**
- 7.29. **Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.**
- 7.30. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.**

Prazo de pagamento

- 7.31. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**
- 7.32. **No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.**

Forma de pagamento

- 7.33. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**
- 7.34. **Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- 7.35. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
- 7.35.1 **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- 7.36. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

Cessão de crédito

- 7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

- 7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- 7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem

como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

- 7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;
 - 7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;
 - 7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - 7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
 - 7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação

da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global pois a quantidade dos serviços a serem executados pode ser definida previamente com boa margem de precisão.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.25. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.26. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- 8.27. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- 8.28. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 8.29. **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- 8.30. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- 8.31. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. **certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;**
- 8.33. **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**
- 8.34. **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**
 - 8.34.1.1.1. **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**
 - 8.34.1.1.2. **capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;**
 - 8.34.1.1.3. **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

8.34.1.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.34.1.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.1.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.35.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.35.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.40.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

- 8.40.3 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.45.3. As categorias profissionais que serão empregadas no serviço estão enquadradas dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme detalhado a seguir:**
- 8.45.3.1. **Servente de limpeza (CBO 5143-20);**
- 8.45.3.2. **Servente de limpeza (CBO 5143-20), com insalubridade;**
- 8.45.3.3. **Encarregado de turma (CBO 9922-10)**
- 8.40.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 8.40.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.40.6 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.40.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.41. **Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.**
- 8.42. **A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 402.080,68 (quatrocentos e dois mil, oitenta reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**
- 10.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**
- I) Gestão/Unidade: 158366;
 - II) Fonte de Recursos:10000000;
 - III) Programa de Trabalho: 171168;
 - IV) Elemento de Despesa: 339037;
 - V) Plano Interno: L20RLP01MAN;
- 10.3. **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

Currais Novos, 13 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
JOSÉ JECKSON FÉLIX XAVIER
Matrícula SIAPE nº 1897586
Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção

(assinado digitalmente)
FRANSUELIO DE MEDEIROS ROCHA
ADMINSTRADOR - COFINC/CN
Matrícula SIAPE: 2132710

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A autoridade competente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Currais Novos aprova o **TERMO DE REFERÊNCIA** - Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para os *Campus* Currais Novos.

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este instrumento de medição de resultado deverá ser aplicado, mensalmente, apenas após o cálculo do valor do serviço de acordo com o cenário observado no respectivo mês. Vale lembrar que o valor do serviço no cenário 2 dependerá dos insumos cujo fornecimento foi comprovado pela contratada e atestado pela contratante.

2. INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de 6 atividades (indicadores mínimos de desempenho):

2.1.1. Pagamento de salários, benefícios e outros encargos trabalhistas dentro do prazo legal

2.1.2. Pagamento de auxílio-transporte dentro do prazo legal

2.1.3. Pagamento de auxílio-alimentação dentro do prazo legal

2.1.4. Fornecimento de insumos dentro do prazo

2.1.5. Cumprimento de obrigações contratuais relativas à saúde e segurança no trabalho - SST

2.1.6. Cumprimento de outras obrigações contratuais

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

| Indicador 1 – Pagamento de salários dentro do prazo legal | |
|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento de salários no prazo legal. |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os salários pagos no prazo legal durante o mês a que se refere a medição. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrência |
| Forma de acompanhamento | Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros. |
| Periodicidade | Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências. |
| Mecanismo de cálculo do fator de ajuste no pagamento | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não pagamento do salário de um ou mais funcionários dentro do prazo corresponde a 1 ocorrência por dia útil de atraso. |
| Início da vigência | A partir do terceiro mês da prestação do serviço. |

| | |
|---|---|
| Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento | Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos 3 ocorrências = 10 pontos 4 ocorrências = 5 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos |
| Sanções | O descumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao pagamento de salários no prazo legal estará sujeito a aplicação das sanções contidas no Art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos. |
| Observações | De acordo com a CLT, o pagamento “deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido” (art. 459, § 1º do Decreto-Lei 5.452/1943). |

| Indicador 2 – Pagamento de auxílio-transporte dentro do prazo legal | |
|--|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento de auxílio-transporte no prazo legal. |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os funcionários recebendo o auxílio-transporte no prazo legal durante o mês a que se refere a medição. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrência |
| Forma de acompanhamento | Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros. |
| Periodicidade | Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências. |
| Mecanismo de cálculo do fator de ajuste no pagamento | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não pagamento do auxílio-transporte de um ou mais funcionários dentro do prazo corresponde a 1 ocorrência por dia útil de atraso. |
| Início da vigência | A partir do terceiro mês da prestação do serviço. |
| Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento | Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos |
| Sanções | O descumprimento das obrigações contratuais no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento de auxílio-transporte no prazo legal estará sujeito a aplicação das sanções contidas no Art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos. |
| Observações | De acordo com o Decreto nº 95.247/1987, “o Vale-Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residênciatrabalho e vice-versa”. Em outras palavras, o empregado paga ao empregado de forma antecipada o valor necessário ao deslocamento deste. |

| Indicador 3 – Pagamento de auxílio-alimentação dentro do prazo legal | |
|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento de auxílio-alimentação no prazo legal. |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os funcionários recebendo o auxílio-transporte no prazo legal durante o mês a que se refere a medição. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrência |
| Forma de acompanhamento | Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros. |
| Periodicidade | Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências. |

| | |
|---|---|
| Mecanismo de cálculo do fator de ajuste no pagamento | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não pagamento do auxílio-alimentação de um ou mais funcionários dentro do prazo corresponde a 1 ocorrência por dia útil de atraso. |
| Início da vigência | A partir do terceiro mês da prestação do serviço. |
| Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento | Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos |
| Sanções | O descumprimento das obrigações contratuais no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento de auxílio-alimentação no prazo legal estará sujeito a aplicação das sanções contidas no Art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos. |
| Observações | Devem ser observadas as categorias que fazem jus ao benefício e o prazo estabelecido nas convenções coletivas de trabalho, mencionadas no item 10 do Termo de Referência, ou em outras que vierem a substituí-las. Nos casos em que a convenção coletiva de trabalho não especifique o prazo limite para pagamento do auxílio alimentação, este deverá ser pago até o último dia útil do mês. |

| Indicador 4 – Fornecimento de insumos dentro do prazo | |
|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir uma boa execução contratual no tocante ao fornecimento de insumos dentro do prazo. |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os insumos fornecidos dentro do prazo durante o mês a que se refere a medição. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrência |
| Forma de acompanhamento | Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros. |
| Periodicidade | Por evento (solicitação) com aferição mensal do total de ocorrências. |
| Mecanismo de cálculo do fator de ajuste no pagamento | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não fornecimento de insumo(s) dentro do prazo (incluindo eventual prorrogação autorizada pela Fiscalização do contrato, conforme item 9 do Termo de Referência), corresponde a 1 ocorrência/solicitação. Após este prazo, será acrescida de mais 1 ocorrência/solicitação e por dia útil de atraso. |
| Início da vigência | A partir do terceiro mês da prestação do serviço. |
| Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento | Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos 3 ocorrências = 10 pontos 4 ocorrências = 5 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos |
| Sanções | O descumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de insumos estará sujeito a aplicação das sanções contidas no Art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos. |
| Observações | - |

Indicador 5 – Cumprimento de obrigações contratuais relativas à saúde e segurança no trabalho - SST

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma boa execução contratual no tocante ao atendimento às obrigações contratuais relacionadas à saúde e segurança do trabalho. |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência, ou seja, todas as obrigações relativas à SST cumpridas durante o mês a que se refere a medição, o que equivale a 10 pontos. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrência |
| Forma de acompanhamento | Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros. |
| Periodicidade | Semanal, com aferição mensal do total de ocorrências. |
| Mecanismo de cálculo do fator de ajuste no pagamento | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não cumprimento de uma determinada obrigação contratual corresponde a 1 ocorrência/item descumprido e, após o prazo para solução, admitida a prorrogação deste pela Fiscalização do contrato, será acrescida de mais 1 ocorrência/item descumprido e por dia útil de atraso na solução. |
| Início da vigência | A partir do terceiro mês da prestação do serviço. |
| Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento | Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos |
| Sanções | O descumprimento das obrigações contratuais relacionadas à saúde e segurança do trabalho estará sujeito a aplicação das sanções contidas no Art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos. |
| Observações | - |
| Indicador 6 – Cumprimento de outras obrigações contratuais | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento, por parte da Contratada, das demais obrigações contratuais. |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência, ou seja, todas as demais obrigações contratuais cumpridas. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrência |
| Forma de acompanhamento | Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros. |
| Periodicidade | Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências. |
| Mecanismo de cálculo do fator de ajuste no pagamento | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não cumprimento de uma determinada obrigação contratual corresponde a 1 ocorrência/item descumprido e, após o prazo para solução, admitida a prorrogação deste pela Fiscalização do contrato, será acrescida de mais 1 ocorrência/item descumprido e por dia útil de atraso na solução. |
| Início da vigência | A partir do terceiro mês da prestação do serviço. |
| Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento | Sem ocorrências = 20 pontos 1 ocorrência = 16 pontos 2 ocorrências = 12 pontos 3 ocorrências = 8 pontos 4 ocorrências = 4 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos |
| Sanções | O descumprimento das exigências do edital, bem como de infrações tipificadas no Art. 155 da Lei 14.133/2021 estará sujeito a aplicação das sanções contidas no Art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos. |
| Observações | - |

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. A partir do início da vigência do contrato, as pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo: Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”.

3.2. A partir do terceiro mês de vigência do contrato, os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

| Faixas de pontuação total do serviço em todos os indicadores | Pagamento devido | Fator de ajuste do nível de serviço |
|--|--|-------------------------------------|
| De 90 a 100 pontos | 100% do valor previsto | 1,00 |
| De 80 a 89 pontos | 98% do valor previsto | 0,98 |
| De 70 a 79 pontos | 96% do valor previsto | 0,96 |
| De 60 a 69 pontos | 94% do valor previsto | 0,94 |
| De 50 a 59 pontos | 92% do valor previsto | 0,92 |
| De 40 a 49 pontos | 90% do valor previsto | 0,90 |
| Abaixo de 40 pontos | 90% do valor previsto e penalidade e/ou rescisão unilateral do contrato. | 0,90 |

4. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

| Nº Contrato | | | Mês/Ano de referência | |
|-------------|--|---|-----------------------|-----------|
| Contratada | | | | |
| Indicador | Descrição | Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento | Quant. de ocorrências | Pontuação |
| 1 | Pagamento de salários, benefícios e outros encargos trabalhistas dentro do prazo legal | Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos 3 ocorrências = 10 pontos 4 ocorrências = 5 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos | | |
| 2 | Pagamento de auxílio-transporte dentro do prazo legal | Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos | | |
| 3 | Pagamento de auxílio-alimentação dentro do prazo legal | Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos | | |

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

| | | | | |
|--------------|---|---|--|--|
| 4 | Fornecimento de insumos dentro do prazo | Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos 3 ocorrências = 10 pontos 4 ocorrências = 5 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos | | |
| 5 | Cumprimento de obrigações contratuais relativas à saúde e segurança no trabalho SST | Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 5 ocorrências = 0 pontos | | |
| 6 | Cumprimento de outras obrigações contratuais | Sem ocorrências = 20 pontos 1 ocorrência = 16 pontos 2 ocorrências = 12 pontos 3 ocorrências = 8 pontos 4 ocorrências = 4 pontos Mais de 5 ocorrências = 0 pontos | | |
| Total | | | | |

Observações sobre as ocorrências verificadas no mês

[Devem ser descritas detalhadamente todas as ocorrências, uma vez que podem acarretar o desconto na nota fiscal. Por exemplo, a quantidade de empregados que receberam em atraso e a quantidade de dias de atraso, quais foram as obrigações descumpridas e se o respectivo prazo para solução foi cumprido etc.]

| Faixas de pontuação total do serviço em todos os indicadores | Valor normal da parcela (A) | Fator de ajuste (B) | Valor a ser pago pela parcela (A x B) |
|--|-----------------------------|---------------------|---------------------------------------|
| De 90 a 100 pontos (Fator de ajuste = 1) | | | |
| De 80 a 89 pontos (Fator de ajuste = 0,98) | | | |
| De 70 a 79 pontos (Fator de ajuste = 0,96) | | | |
| De 60 a 69 pontos (Fator de ajuste = 0,94) | | | |
| De 50 a 59 pontos (Fator de ajuste = 0,92) | | | |
| De 40 a 49 pontos (Fator de ajuste = 0,90) | | | |
| Abaixo de 40 pontos (Fator de ajuste = 0,90) + (Penalidade) | | | |

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| Valor total dos Contratos | | R\$ |

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO nº ____/2023

Declaro que os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação que seja indispensável para o desenvolvimento de serviços _____ a ser desenvolvido no **Campus Currais Novos**, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, é de exclusiva responsabilidade da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada legalmente pela Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (ÓRGÃO EXPEDIDOR) e do CPF nº _____.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

| RESUMO CONTRATO 6 MESES | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------------------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| Grupo | Item | Descrição | Unidade de medida | quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 1 | Áreas internas | m2 | 49314 | R\$ 6,3656 | R\$ 313.913,3875 |
| | 2 | Áreas externas | m2 | 67254 | R\$ 1,1310 | R\$ 76.061,3656 |
| | 3 | Esquadrias | m2 | 3300 | R\$ 1,1627 | R\$ 3.836,8642 |
| | 4 | Áreas hospitalares e assemelhadas | m2 | 714 | R\$ 11,5831 | R\$ 8.270,3096 |
| total | | | | | | R\$ 402.081,9268 |
| Valor mensal | | | | | | R\$ 67.013,6545 |

| Valor Ajustado para lançar dispensa eletrônica | | | | | | |
|--|---|-------------------|------------|----------------|----------------|--|
| Item | Descrição | Unidade de medida | quantidade | Valor unitário | Valor total | |
| 1 | Serviço Especializado de Limpeza - Áreas internas - ÁREAS EXTERNAS - ESQUADRIAS - ÁREAS HOSPITALARES | m2 | 120582 | R\$ 3,3345 | R\$ 402.080,68 | |

Categoria profissional: servente

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|---|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta | - |
| B | Município | Currais Novos |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | RN000035/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 24 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Recepção | Posto | 2 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|---------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | limpeza |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.361,26 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Servente de limpeza |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2023 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|-------|---------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | % |
| A | Salário Base | | 1361,26 |
| B | Adicional Periculosidade | 0,00% | 0,00 |
| C | Adicional Insalubridade | 0,00% | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 0,00% | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | 1361,26 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | 113,39 |
| B | Adicional de Férias | 3,03% | 41,24 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 11,36% | 154,63 |

| | | | |
|--|-----------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 303,18 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 37,90 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | 45,48 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 22,74 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 15,16 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 9,10 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,03 |
| H | FGTS | 8,00% | 121,27 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | 557,84 |

BASE 2.2 R\$ 1.515,89

| | | | |
|--|------------------------------|----|-------------|
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| A | Transporte | 52 | 121,12 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | - | 168,18 |
| C | benefício social familiar | - | 13,08 |
| D | Auxílio Saúde | - | 116,69 |
| E | Seguro de vida | - | 0,73 |
| F | Outros | - | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | 419,81 |

81,6756
638,87
118,06
13,26

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | |
|---|---|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 154,63 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 557,84 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 419,81 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | 1132,27 |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|-----------------------------------|--|-------|--------|
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | | % |
| A | Aviso Prévio Indenizado | | 9,46 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,04% | 0,56 |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 3,47% | 52,60 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 48,37 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 10,82 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 0,53% | 8,03 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | 129,85 |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|---|--------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 8,33% | 218,53 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 21,51 |
| C | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | 0,08% | 2,10 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,27% | 7,08 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07% | 1,84 |
| F | Substituto na cobertura de Outras Ausências (Ausência por doença) | 1,66% | 43,55 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 11,23% | 294,60 |

BASE 4 R\$ 2.623,38

| | | | |
|---|---------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,00% | 0,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|--|---------------------------------|-------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 294,60 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | 294,60 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | VALOR (R\$) |

| | | | |
|--------------------------|----------------------|---|----------------|
| A | Uniformes | - | 24,01 |
| B | Materiais e EPIS | - | 1139,47 |
| C | Equipamentos | - | 3,61 |
| D | Outros (especificar) | - | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | 1167,08 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|------------------------------------|-------|---------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3% | 122,55 |
| B | Lucro | 6,79% | 285,69 |
| TRIBUTOS | | | |
| C.1 | PIS | 0,65% | 31,97 |
| C.2 | COFINS | 3,0% | 147,56 |
| C.3 | ISS | 5% | 245,94 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | 833,71 |

| | | |
|----|--|----------------|
| a) | Tributos % = To = | 8,65% |
| | 100 | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = | 4493,30 |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | 4918,77 |
| | Valor dos Tributos = P1 - Po | 425,47 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|----------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 1361,26 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | 1132,27 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | 129,85 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 294,60 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | 1167,08 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | 4085,06 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 833,71 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | 4918,77 |

Obs 1: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Obs 2: Nas eventuais prorrogações do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Obs 3: os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, dever cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Categoria profissional: Servente de limpeza com insalubridade

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|---|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta | - |
| B | Município | Currais Novos |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | RN000035/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 24 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Recepção | Posto | 2 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|---------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | limpeza |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.361,26 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Servente de limpeza |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2023 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--------|----------------|
| | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | 1361,26 |
| B | Adicional Periculosidade | 0,00% | 0,00 |
| C | Adicional Insalubridade | 40,00% | 544,50 |
| D | Adicional Noturno | 0,00% | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | 1905,76 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|---|-------|---------------|
| | Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | 158,74 |
| B | Adicional de Férias | 3,03% | 57,74 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | | 216,48 |

BASE 2.2 R\$ 2.122,24

| | Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | % | VALOR (R\$) |
|----------------------------|--|--------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 424,45 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 53,06 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 1,50% | 31,83 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 31,83 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 21,22 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 12,73 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,24 |
| H | FGTS | 8,00% | 169,78 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | | 749,15 |

| | Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | % | VALOR (R\$) |
|----------------------------|--|----|---------------|
| A | Transporte | 52 | 121,12 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | - | 168,18 |
| C | benefício social familiar | - | 13,08 |
| D | Auxílio Saúde | - | 116,69 |
| E | Seguro de vida | - | 0,73 |
| F | Outros | - | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | 419,81 |

81,6756
638,87
118,06
13,26

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | |
|---|---|----------------|
| | Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 216,48 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 749,15 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 419,81 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | 1385,43 |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|-----------------------------------|--|-------|---------------|
| | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 8,00 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,64 |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 3,47% | 66,13 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 36,97 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,68% | 13,05 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 0,53% | 10,10 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | 134,89 |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|---|-------|---------------|
| | Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 8,33% | 285,39 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 28,09 |
| C | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | 0,02% | 0,69 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 1,03 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07% | 2,40 |
| F | Substituto na cobertura de Outras Ausências (Ausência por doença) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | | 317,59 |

BASE 4 R\$ 3.426,08

| | Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada | % | VALOR (R\$) |
|----------------------------|---|-------|-------------|
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | | 0,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|--|---|---------------|
| | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 317,59 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | 317,59 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| | INSUMOS DIVERSOS | VALOR (R\$) |
| 5 | | |

| | | | |
|--------------------------|--------------------------|---|--------------|
| A | Uniformes | - | 24,01 |
| B | Materiais | - | 7,53 |
| C | Equipamentos | - | 0,00 |
| D | Outros (especificar)EPIs | - | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | 31,53 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|------------------------------------|-------|---------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 113,25 |
| B | Lucro | 6,79% | 264,02 |
| TRIBUTOS | | | |
| C.1 | PIS | 0,65% | 29,55 |
| C.2 | COFINS | 3,0% | 136,37 |
| C.3 | ISS | 5% | 227,28 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | 770,47 |

| | | | |
|----|--|-------|---------|
| a) | Tributos % = To = | 8,65% | |
| | 100 | | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = | | 4152,47 |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | | 4545,67 |
| | Valor dos Tributos = P1 - Po | | 393,20 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|---|--------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 1905,76 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | 1385,43 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | 134,89 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 317,59 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | 31,53 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | 3775,20 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 770,47 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | 4545,67 |

Obs 1: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Obs 2: Nas eventuais prorrogações do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Obs 3: os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, dever cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Categoria profissional: Encarregado

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|---|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta | - |
| B | Município | Currais Novos |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | RN000035/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 6 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Recepção | Posto | 2 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|--------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | limpeza |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.558,64 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Encarregado |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2023 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|-------|----------------|
| | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | 1558,64 |
| B | Adicional Periculosidade | 0,00% | 0,00 |
| C | Adicional Insalubridade | 0,00% | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 0,00% | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | 1558,64 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|---|-------|---------------|
| | Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | 129,83 |
| B | Adicional de Férias | 3,03% | 47,22 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | | 177,05 |

BASE 2.2 R\$ 1.735,69

| | Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | % | VALOR (R\$) |
|----------------------------|--|--------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 347,14 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 43,39 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 1,50% | 26,04 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 26,04 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 17,36 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 10,41 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,47 |
| H | FGTS | 8,00% | 138,86 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | | 612,69 |

| | Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | % | VALOR (R\$) |
|----------------------------|--|----|---------------|
| A | Transporte | 52 | 109,28 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | - | 168,18 |
| C | benefício social familiar | - | 13,08 |
| D | Auxílio Saúde | - | 116,69 |
| E | Seguro de vida | - | 0,73 |
| F | Outros | - | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | 407,97 |

93,5184
638,87
118,06
13,26

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | |
|---|---|----------------|
| | Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 177,05 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 612,69 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 407,97 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | 1197,70 |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|-----------------------------------|--|-------|---------------|
| | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 6,55 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,52 |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 3,47% | 54,08 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 30,24 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,68% | 10,67 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 0,53% | 8,26 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | 110,32 |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|---|-------|---------------|
| | Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 8,33% | 238,79 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 23,51 |
| C | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | 0,02% | 0,57 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 0,86 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07% | 2,01 |
| F | Substituto na cobertura de Outras Ausências (Ausência por doença) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | | 265,73 |

BASE 4 R\$ 2.866,66

| | Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada | % | VALOR (R\$) |
|----------------------------|---|-------|-------------|
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | | 0,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|--|---|---------------|
| | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 265,73 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | 265,73 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| | INSUMOS DIVERSOS | VALOR (R\$) |
| 5 | | |

| | | | |
|--------------------------|--------------------------|---|--------------|
| A | Uniformes | - | 30,08 |
| B | Materiais | - | 7,53 |
| C | Equipamentos | - | 0,00 |
| D | Outros (especificar)EPIs | - | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | 37,60 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|------------------------------------|-------|---------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 95,09 |
| B | Lucro | 6,79% | 221,69 |
| TRIBUTOS | | | |
| C.1 | PIS | 0,65% | 24,81 |
| C.2 | COFINS | 3,0% | 114,51 |
| C.3 | ISS | 5% | 190,85 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | 646,94 |

| | | |
|----|--|----------------|
| a) | Tributos % = To = | 8,65% |
| | 100 | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = | 3486,77 |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | 3816,93 |
| | Valor dos Tributos = P1 - Po | 330,16 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|---|--------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 1558,64 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | 1197,70 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | 110,32 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 265,73 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | 37,60 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | 3169,99 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 646,94 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO SEM DIÁRIAS | | 3816,93 |

Obs 1: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Obs 2: Nas eventuais prorrogações do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Obs 3: os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, dever cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

| Tipo de área | Tipo de área | Subtipos de área | Área limpa pelo serv. insalubr. | Área definida (m2) | Faixa de produtividade e (m2) [4] | Produtividade adotada (m2) [5] | Qtde. de profissionais | | | | Valor unit. por m2 (R\$) | | | | Valor total por posto (R\$) | | | | | |
|----------------|--|--|---------------------------------|--------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|--------------------------|------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|---------------------|--------------------------|------------------|------------|--------------------|
| | | | | | | | Servente de limpeza [6] | Serv. limp. c/ insalubr. [6] | Encarregado [7] | Supervisor [8] | Servente de limpeza [9] | Serv. limp. c/ insalubr. [9] | Encarregado [10] | Supervisor [11] | Total | Servente de limpeza | Serv. limp. c/ insalubr. | Encarregado | Supervisor | Total |
| Áreas internas | Áreas internas | A1. Pisos acarpetados | Não | 215 | 800 a 1200 | 1.200 | 0,1791667 | - | 0,0137821 | | 4,098975 | - | 0,244675 | | 4,34365 | 881,279625 | | 52,605125 | | 933,88475 |
| | Áreas internas | A2. Pisos frios | Não | 4.220 | 800 a 1200 | 1.200 | 3,5166667 | - | 0,2705128 | | 4,098975 | - | 0,244675 | | 4,34365 | 17297,6745 | | 1032,5285 | | 18330,203 |
| | Áreas internas | A2.1 Pisos frios (p/complemento área serc/insalib) | Sim | 0 | 800 a 1200 | 1.200 | 0 | | 0 | | 3,7880583 | | 0,244675 | | 4,0327333 | 0 | 0 | 0 | | 0 |
| | Áreas internas | A3. Laboratórios | Não | 1.476 | 360 a 450 | 450 | 3,28 | - | 0,2523077 | | 10,9306 | | 0,6524667 | | 11,583067 | 16133,5656 | 0 | 963,0408 | | 17096,6064 |
| | Áreas internas | A4. almoxarifados/galpões | Não | 243 | 1500 a 2500 | 2.500 | 0,0972 | - | 0,0074769 | | 1,967508 | | 0,117444 | | 2,084952 | 478,104444 | 0 | 28,538892 | | 506,643336 |
| | Áreas internas | A5. Oficinas | Não | 46 | 1200 a 1800 | 1.800 | 0,0255556 | - | 0,0019658 | | 2,73265 | | 0,1631167 | | 2,8957667 | 125,7019 | 0 | 7,5033667 | | 133,2052667 |
| | Áreas internas | A6. Áreas com espaços livres | Não | 1.512 | 1000 a 1500 | 1.500 | 1,008 | - | 0,0775385 | | 3,27918 | | 0,19574 | | 3,47492 | 4958,12016 | 0 | 295,95888 | | 5254,07904 |
| | Áreas internas | A7. Banheiros (com 5 vaso ou mais) | Sim | 46 | 200 a 300 | 200 | 0 | 0,23 | 0,0176923 | | 0 | 22,72835 | 1,46805 | | 24,1964 | 0 | 1045,5041 | 67,5303 | | 1113,0344 |
| | Áreas internas | A8. Banheiros (com menos de 5 vasos e acesso restrito) | Não | 19 | 200 a 300 | 250 | 0,074 | - | 0,0056923 | | 19,67508 | | 0,117444 | | 20,84952 | 363,98898 | 0 | 21,72714 | | 385,71612 |
| Áreas internas | A9. Banheiros (com menos de 5 vasos de livre acesso) | Sim | 443 | 200 a 300 | 250 | 0 | 1,77 | 0,1361538 | | 0 | 18,18268 | 1,17444 | | 19,35712 | 0 | 8045,8359 | 519,6897 | | 8565,5256 | |
| Áreas externas | Áreas externas | B1. Pisos pavimentados | Não | 1.620 | 1800 a 2700 | 2.700 | 0,6 | - | 0,0461538 | | 1,8217667 | - | 0,1087444 | | 1,9305111 | 2951,262 | | 176,166 | | 3127,428 |
| | Áreas externas | B2. Varrição de passeios | Não | 6.632 | 6000 a 9000 | 9.000 | 0,7368889 | - | 0,0566838 | | 0,54653 | - | 0,0326233 | | 0,5791533 | 3624,58696 | | 216,35795 | | 3840,944907 |
| | Áreas externas | B3. Áreas verdes | Não | 2.957 | 1800 a 2700 | 2.700 | 1,0951852 | - | 0,084245 | | 1,8217667 | - | 0,1087444 | | 1,9305111 | 5386,964033 | | 321,55732 | | 5708,521356 |
| Esquadrias | Esquadrias | C1. Esquadrias face externas com exposição a situação de risco [2] | Não | 0 | 130 a 160 | 160 | 0 | - | 0 | | 2,6058328 | - | 0,1555467 | | 2,7613795 | 0 | | 0 | | 0 |
| | Esquadrias | C2. Esquadrias face externas sem exposição a situação de risco [2] | Não | 495 | 300 a 380 | 380 | 0,1104159 | - | 0,0084935 | | 1,0971928 | - | 0,0654934 | | 1,1626861 | 543,1104159 | | 32,419212 | | 575,5296283 |
| | Esquadrias | C3. Esquadrias face internas [2] | Não | 55 | 300 a 380 | 380 | 0,0122684 | - | 0,0009437 | | 1,0971928 | - | 0,0654934 | | 1,1626861 | 60,34560177 | | 3,6021347 | | 63,94773647 |
| Fachadas e | Fachadas e | D1. Fachadas envidraçadas [3] | Não | 0 | 130 a 160 | 160 | 0 | - | 0 | | 0,2171451 | - | 0,0129618 | | 0,2301068 | 0 | | 0 | | 0 |
| Áreas hosp | Áreas hosp | E1. Áreas hospitalares e assemelhadas | Não | 119 | 360 a 450 | 450 | 0,2644444 | - | 0,0203419 | | 10,9306 | - | 0,6524667 | | 11,583067 | 1300,7414 | | 77,643533 | | 1378,384933 |
| Total | | | | 20.097 | - | | 10,999792 | 2 | 0,999984 | 0 | 66,920995 | 44,699088 | 6,8817964 | 0 | 118,50188 | 54.105,45 | 9.091,34 | 3816,8689 | 0 | 67.013,6545 |

| Descrição | Medida | Quant mensal | Valor m2 |
|-----------------------------------|--------|--------------|----------|
| Áreas internas | m2 | 8.219 | 6,3656 |
| Áreas externas | m2 | 11.209 | 1,1310 |
| Esquadrias | m2 | 550 | 1,1627 |
| Áreas hospitalares e assemelhadas | m2 | 119 | 11,5831 |

Campus Currais Novos

Planilha de custos anuais com insumos

Atenção: Esta aba possui fórmulas
Está configurada para impressão em tamanho A4, na orientação PAISAGEM.

| |
|--------------------|
| Legenda |
| Edição obrigatória |
| Edição opcional |

| | Custo anual por tipo de posto (R\$) | | | | | Custo mensal por posto (R\$) | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|---------------|-------------|-------------------|------------------------------|------------------------|--------------|-------------|-------|
| | Serv. limpeza | Serv. limpeza insalub. | Encarregado | Supervisor | Total | Serv. limpeza | Serv. limpeza insalub. | Encarregado | Supervisor | Total |
| Uniformes (kit básico) | 3.168,66 | 576,12 | 360,90 | 0,00 | 4.105,68 | 24,01 | 24,01 | 30,08 | 0,00 | |
| Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) | 150.410,04 | 180,76 | 90,38 | 0,00 | 150.681,18 | 1.139,47 | 7,53 | 7,53 | 0,00 | |
| Equipamentos (sob demanda) | 39,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,71 | 3,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Total | 153.618,41 | 756,88 | 451,28 | 0,00 | 154.826,57 | 1.167,08 | 31,54 | 37,61 | 0,00 | |

| Tipo de posto | Qtde |
|----------------------------------|------|
| Servente de limpeza | 11 |
| Servente de limpeza com insalubr | 2 |
| Encarregado | 1 |
| Supervisor | 0 |

| Item | Tipo | Descrição detalhada | Marca(s) | Unid. de fornecimento | Valor unit. (R\$) | Qtde. anual por tipo de posto | | | | | Custo anual por tipo de posto (R\$) | | | | | Grupo de insumos |
|------|------|---------------------|----------|-----------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------|-------------|------------|-------|-------------------------------------|------------------------|-------------|------------|-------|------------------|
| | | | | | | Serv. limpeza | Serv. limpeza insalub. | Encarregado | Supervisor | Total | Serv. limpeza | Serv. limpeza insalub. | Encarregado | Supervisor | Total | |

Campus Currais Novos (Grupo 1)
Planilha de custos anuais com insumos

Uniformes (kit básico)

| Item | Tipo | Descrição detalhada | Marca(s) | Unid. de fornecimento | Valor unit. (R\$) | Qtde. anual por tipo de posto | | | | | Custo anual por tipo de posto (R\$) | | | | | Grupo de insumos |
|--|-----------|--|----------|-----------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------|---------------|-------------|-----------------|-------------------------------------|------------------------|-------------|------------|----------|---|
| | | | | | | Serv. limpeza | Serv. limpeza insalub. | Encarregado | Supervisor | Total | Serv. limpeza | Serv. limpeza insalub. | Encarregado | Supervisor | Total | |
| 1 | Uniformes | CALÇA TACTEL COR A DEFINIR. Calça, com 2 bolsos, cor a definir, composição: 100% poliéster, gramatura: 104 g/m². Tamanhos P, M, G e GG. | - | UND | 53,26 | 33 | 6 | 0 | 0 | 39 | 1.757,58 | 319,56 | 0,00 | 0,00 | 2.077,14 | Uniformes (kit básico) Uniformes (kit básico) |
| 2 | Uniformes | CALÇA JEANS. Calça tecido jeans, na cor azul, zíper coats metal, botão fixo, cós, presilha para cinto, 4 bolsos, costura tipo pesponto. TAMANHO: 38 à 54. | - | UND | 77,54 | 0 | 0 | 3 | 0 | 3 | 0,00 | 0,00 | 232,62 | 0,00 | 232,62 | Uniformes (kit básico) |
| 3 | Uniformes | CAMISETA MANGA CURTA, COR A DEFINIR. Camiseta, tipo tecido malha algodão, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor a definir, tipo costura simples, características adicionais contendo a logomarca da empresa. Tamanhos P, M, G e GG. | - | UND | 26,29 | 33 | 6 | 3 | 0 | 42 | 867,57 | 157,74 | 78,87 | 0,00 | 1.104,18 | Uniformes (kit básico) |
| 4 | Uniformes | CRACHÁ EM PVC, tamanho 8,5 x 5,4mm, contendo pelo menos foto, nome, tipo sanguíneo, função do empregado e a identificação da empresa. Itens inclusos: cordão em poliéster e prendedor tipo jacaré. | - | UND | 10,74 | 11 | 2 | 1 | 0 | 14 | 118,14 | 21,48 | 10,74 | 0,00 | 150,36 | Uniformes (kit básico) |
| 5 | Uniformes | MEIA em algodão, poliâmidã e elastano; cano médio (altura de 6 a 10 cm); lisa; calça do tamanho 36 ao 44, punho elástico, cor branca. | - | PAR | 12,89 | 33 | 6 | 3 | 0 | 42 | 425,37 | 77,34 | 38,67 | 0,00 | 541,38 | Uniformes (kit básico) |
| Custo anual dos Uniformes (kit básico) (R\$) | | | | | | 3.168,66 | 576,12 | 360,90 | 0,00 | 4.105,68 | | | | | | |
| Custo mensal dos Uniformes (kit básico) (R\$) | | | | | | 264,06 | 48,01 | 30,08 | 0,00 | 342,14 | | | | | | |
| Custo mensal dos Uniformes (kit básico) por posto (R\$) | | | | | | 24,01 | 24,01 | 30,08 | 0,00 | - | | | | | | |

Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)

| Item | Tipo | Descrição detalhada | Marca(s) | Unid. de fornecimento | Valor unit. (R\$) | Qtde. anual por tipo de posto | | | | | Custo anual por tipo de posto (R\$) | | | | | Grupo de insumos |
|------|-----------|---|-------------|-----------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------|-------------|------------|-------|-------------------------------------|------------------------|-------------|------------|--------|---|
| | | | | | | Serv. limpeza | Serv. limpeza insalub. | Encarregado | Supervisor | Total | Serv. limpeza | Serv. limpeza insalub. | Encarregado | Supervisor | Total | |
| 1 | Materiais | Ácido muriático 1 L - ÁCIDO CLORIDRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, TEOR MÍNIMO DE 30%, MICA CAS 7647-01-0 | Rodoquímica | LT | 10,41 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 416,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 416,40 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----------|--|------------------|---------|--------|-----|---|---|---|-----|----------|------|------|------|----------|
| 2 | Materiais | Álcool Etílico Hidratado 70% frasco com 1000 ML - APRESENTAÇÃO LÍQUIDO | Tramontina | UND | 9,47 | 240 | 0 | 0 | 0 | 240 | 2.272,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.272,80 |
| 3 | Materiais | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 75% INPM. GALÃO DE 5,00 L | Ciclofarma | LT | 34,71 | 72 | 0 | 0 | 0 | 72 | 2.499,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.499,12 |
| 4 | Materiais | Balde plástico com tampa de 30L, dimensões aproximadas de 38,4x37,6cm, com alça de ferro com batoque, Tampa hermética. | GELÁLCO OL START | BOMBONA | 29,91 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 1.196,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.196,40 |
| 5 | Materiais | Balde plástico de 20 litros, dimensões aproximadas de 35x34cm, com alça de ferro com batoque. | Tramontina | UND | 16,38 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 655,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 655,20 |
| 6 | Materiais | BOBINA 2KG DE FIO NYLON 3,0MM PARA ROÇADEIRA | Tramontina | UND | 213,95 | 16 | 0 | 0 | 0 | 16 | 3.423,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.423,20 |
| 7 | Materiais | Câmara de ar 3,50 x 8". Aplicação: roda de carrinho de mão e de carro plataforma. | Glade | UND | 22,00 | 8 | 0 | 0 | 0 | 8 | 176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176,00 |
| 8 | Materiais | Cera automotiva, lata com 200g | - | UND | 17,24 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 172,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172,40 |
| 9 | Materiais | Cera líquida incolor, para pisos, bombona de 5l | JAGUAR | UND | 54,50 | 8 | 0 | 0 | 0 | 8 | 436,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 436,00 |
| 10 | Materiais | Cesto p/ Lixo plástico com tampa vai e vem basculante na cor verde de 100 litros. | JAGUAR | UND | 75,31 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 1.506,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.506,20 |
| 11 | Materiais | Cesto p/ Lixo Telado de Plastico 10 Lts | Vulcan | UND | 6,48 | 120 | 0 | 0 | 0 | 120 | 777,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 777,60 |
| 12 | Materiais | Desentupidor de pia tipo sanfona, com cabo anatômico, aplicação: desentupir orifícios de pequeno e médio porte. | Wonker | UND | 10,64 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 106,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,40 |
| 13 | Materiais | Desentupidor de vaso sanitário, com cabo longo | Vonder | UND | 7,53 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 150,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,60 |
| 14 | Materiais | DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA. Desenvolvido para o uso em hospitais, incluindo áreas críticas, tais como, centros cirúrgicos, centro obstétrico, UTI, UTI Neonatal, unidade de diálise, setor de hemodinâmica, unidade de transplante, unidade de queimados, unidade de isolamento, área suja da lavanderia, etc., em áreas semicríticas, tais como, enfermaria, apartamentos, ambulatórios, banheiros, central de triagem, etc. Embalagem 1 litro | DUTRA MÁQUINAS | UND | 17,35 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 2.498,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.498,40 |
| 15 | Materiais | Detergente alcalino clorado em gel de 5lts para piso de alta concentração - Produto neutro e desengordurante. Diluição 1:100. De alto poder sanitizante e desengordurante. | Tramontina | UND | 23,86 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 3.435,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.435,84 |
| 16 | Materiais | Detergente líquido neutro lava louça 500ml | Multilaser | LATA | 2,17 | 360 | 0 | 0 | 0 | 360 | 781,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 781,20 |
| 17 | Materiais | Dispenser Múltiplo Higiénico para papel Toalha inferfolhada. Composto plástico transparente especial com alta resistência ao impacto. Capacidade para 800 folhas | CORDEX | BOMBONA | 24,64 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 985,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 985,60 |
| 18 | Materiais | Escova de mão multiuso, com alça anatômica, dimensões 14,5 x 6 x 8,2 cm. | Start | BOMBONA | 4,39 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 175,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,60 |
| 19 | Materiais | Escova Sanitária com Suporte | Jsn | UND | 4,32 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 86,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86,40 |

Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----------|--|-------------------------|----------|--------|------|---|---|---|------|-----------|------|------|------|-----------|
| 20 | Materiais | Espanador plástico multiuso 280 x 40 mm | - | UND | 17,05 | 120 | 0 | 0 | 0 | 120 | 2.046,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.046,00 |
| 21 | Materiais | Espátula de Aço 40mm com Cabo de Madeira Ref. 390. Lâmina de aço temperado. Banhada em verniz protetivo contra oxidação. Cabo de madeira com formato anatômico. Haste fixada no cabo por encaixe. | Arteplas | UND | 18,86 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 754,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 754,40 |
| 22 | Materiais | Espanja dupla face ação antibacteriano que não risca pacote com 1 unidades. | Arteplas | UND | 1,13 | 1080 | 0 | 0 | 0 | 1080 | 1.220,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.220,40 |
| 23 | Materiais | Flanela tamanho médio 40cmx50cm | Arteplas | CARRETEL | 2,66 | 240 | 0 | 0 | 0 | 240 | 638,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 638,40 |
| 24 | Materiais | Hipoclorito de sódio, bombona com 5 litros, concentrado, 4 a 6% de cloro ativo. | Jimo | UND | 13,97 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 2.011,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.011,68 |
| 25 | Materiais | Inseticida aerosol, 400ml. | Pikapau | LT | 7,39 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 1.064,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.064,16 |
| 26 | Materiais | Isacanill formicida para formiga isca granulada de ingestão | Dsr | UND | 12,16 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 243,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 243,20 |
| 27 | Materiais | Lâmina para a Roçadeira DE 3 PONTAS 255 MM X 20 MM X 2,9 MM | Caiçara/ | UND | 33,81 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 338,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338,10 |
| 28 | Materiais | Lima de amolar enxada, dimensão aproximada 8", com cabo | - | UND | 36,60 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 1.464,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.464,00 |
| 29 | Materiais | Lixeira com tampa de Pedal 20 L Branca | Overtime | UND | 35,30 | 48 | 0 | 0 | 0 | 48 | 1.694,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.694,40 |
| 30 | Materiais | Lustra móvel - frasco com 500ml | - | UND | 6,72 | 180 | 0 | 0 | 0 | 180 | 1.209,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.209,60 |
| 31 | Materiais | Odorizador de ambiente em aerosol, 360ml | RENKO, BECKER OU BAKVEL | BOMBONA | 12,40 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 1.785,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.785,60 |
| 32 | Materiais | Pá coleitora de lixo com tampa, cabo 80 cm | RENKO, BECKER OU BAKVEL | UND | 15,44 | 32 | 0 | 0 | 0 | 32 | 494,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 494,08 |
| 33 | Materiais | Pá quadrada com cabo de madeira de 74 cm e com terminação "Y" metálica - com cabo | RENKO, BECKER OU BAKVEL | BOMBONA | 40,46 | 12 | 0 | 0 | 0 | 12 | 485,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485,52 |
| 34 | Materiais | PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO A, MEDIDAS 50X70CM, material 100% algodão | RENKO, BECKER OU BAKVEL | BOMBONA | 5,55 | 240 | 0 | 0 | 0 | 240 | 1.332,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.332,00 |
| 35 | Materiais | Pano de microfibra multiuso - Pct com 2 un | Ypê, limpol ou similar | UND | 5,12 | 60 | 0 | 0 | 0 | 60 | 307,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307,20 |
| 36 | Materiais | Papel higiênico duplo de 1ª qualidade, branco, picotado, fardo com 64 rolos de 30 m.registrado junto ao Inmetro. | RENKO, BECKER OU BAKVEL | BOMBONA | 231,64 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 33.356,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.356,16 |
| 37 | Materiais | Papel Higiênico em Rolo, folha simples - 300m, branco extra luxo, fabricado com 100% celulose virgem, alta qualidade, embalado em caixa de papelão com 8 rolos de 300m, com 2400 metros. Extrato de Algodão. | - | UND | 37,93 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 5.461,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.461,92 |

Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----------|--|--|-----|-------|-----|---|---|---|-----|-----------|------|------|------|-----------|
| 38 | Materiais | Papel toalha branco de 1ª qualidade, com alto poder de absorção, interfolhado, 23x21cm (aproximadamente), com duas dobras, fardo com 1000 folhas, separados em pacotes de 250 folhas. 100% celulose virgem. | Valencia | UND | 12,66 | 840 | 0 | 0 | 0 | 840 | 10.634,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.634,40 |
| 39 | Materiais | Pastilha sanitária adesiva (aromas variados) com 3 unidades | Tramontina | UND | 6,14 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 884,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 884,16 |
| 40 | Materiais | Pneu 3,50 x 8". Aplicação: carrinho de mão e carro plataforma. | Tramontina | UND | 46,33 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 463,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 463,30 |
| 41 | Materiais | Querosene, em embalagem com no mínimo 900ml | Tramontina | UND | 15,19 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 2.187,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.187,36 |
| 42 | Materiais | Rodo metálico de 1 metro com cabo, profissional. Extra Grande Reforçado | Noviça | UND | 43,73 | 48 | 0 | 0 | 0 | 48 | 2.099,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.099,04 |
| 43 | Materiais | Rodo Plástico Push 40cm com Borracha Dupla e Cabo de 120cm | Cleaner | UND | 8,59 | 48 | 0 | 0 | 0 | 48 | 412,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 412,32 |
| 44 | Materiais | Sabão líquido para lavar roupas concentrado - 5 lt. | CERTEC | UND | 40,76 | 240 | 0 | 0 | 0 | 240 | 9.782,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.782,40 |
| 45 | Materiais | Sabonete líquido concentrado neutro, antisséptico, para as mãos, perfumado. Com uma formulação balanceada, permite uma lavagem fácil e rápida, deixando as mãos macias e suavemente perfumadas. Características Físico - Químicas: Líquido viscoso, verde, com suave aroma (aromas variados), pH 7, biodegradável, não inflamável, não tóxico e não irritante para as mãos e pele. Bombona de 5 litros | KARCHER, VONDER, OU DE MARCAR SIMILAR/SUPERIOR | UND | 41,91 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 6.035,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.035,04 |
| 46 | Materiais | Saboneteira Dispenser p/Alcool Gel ou Sabonete Líquido Possui reservatório com capacidade para 800 ml e com tampa que evita a evaporação do líquido Indicado igualmente para álcool e sabonete líquido Fabricado em termoplástico de alta resistência Desenho Moderno e Harmonioso. Fácil instalação com parafusos e buchas.Possui fechadura de segurança com chave Dimensões:Altura:26.3cm Largura:13.8cm Profundidade:12.6cm | Mix | UND | 29,62 | 72 | 0 | 0 | 0 | 72 | 2.132,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.132,64 |
| 47 | Materiais | Saco plástico p/ lixo 100 litros - PACOTE COM 100 SACOS. Dimens es 80 x 90 cm ou 75x105cm. Refor.ado - Espessura 0.10 micras. | Noviça | UND | 43,66 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 6.287,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.287,04 |
| 48 | Materiais | Saco plástico p/ lixo 20 litros - PACOTE COM 100 SACOS. Reforçado - Espessura 0.10 micras. | Duster | UND | 9,21 | 48 | 0 | 0 | 0 | 48 | 442,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442,08 |
| 49 | Materiais | Saco plástico p/ lixo 200 litros - PACOTE COM 100 SACOS. Reforçado - Classe 1 - Tipo E - Super Resistente | Duster | UND | 47,99 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 6.910,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.910,56 |
| 50 | Materiais | Saco plástico p/ lixo 40 litros - PACOTE COM 100 SACOS. Reforçado - Espessura 0.10 micras. | Max | UND | 10,44 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 1.503,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.503,36 |
| 51 | Materiais | Saco plástico p/ lixo 60 litros - PACOTE COM 100 SACOS. Reforçado - Espessura 0.10 micras. | BUNZL | UND | 15,60 | 72 | 0 | 0 | 0 | 72 | 1.123,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.123,20 |
| 52 | Materiais | Solução LIMPADOR MULTIUSO p/ limpeza de vidro e limpador geral para pronto uso, capaz de remover gorduras e sujeiras em superfícies rígidas (bombona com 5 litros) marca de ref. Mix limp | Castor | UND | 19,96 | 120 | 0 | 0 | 0 | 120 | 2.395,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.395,20 |
| 53 | Materiais | TELA MICTÓRIO, Desodorizador de borracha p/ mictório (FRAGÂNCIA VARIADA) | Assolan | UND | 3,58 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 515,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 515,52 |

Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----------|--|----------------------------------|--------|-------|-----|---|---|---|-----|----------|------|------|------|----------|
| 54 | Materiais | Touca descartável em polipropileno, branca, elástica, pacote com 100 und. | Bettanin, Esfrebom, Scotch-Brite | PACOTE | 9,78 | 48 | 0 | 0 | 0 | 48 | 469,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469,44 |
| 55 | Materiais | Vassoura Ancinho Plástica com Cabo (ciscador plástico) | ESSENCIA VIRTUAL | UND | 19,05 | 120 | 0 | 0 | 0 | 120 | 2.286,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.286,00 |
| 56 | Materiais | Vassoura de piaçava padrão 4 com cabo e capa plástica | Grand Prix | PACOTE | 6,35 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 254,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254,00 |
| 57 | Materiais | Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo de 150cm | Tramontina | UND | 32,18 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 1.287,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.287,20 |
| 58 | Materiais | Vassoura Limpa Teto com Cabo de Madeira 2m | Secar | UND | 43,58 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | 1.743,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.743,20 |
| 59 | Materiais | Vassoura Nylon 30cm Cabo de Madeira Plástico com altura de 1,20m | MEGATRON | UND | 15,82 | 144 | 0 | 0 | 0 | 144 | 2.278,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.278,08 |
| 60 | Materiais | Fita de sinalização de segurança zebraada. Fita de sinalização zebraada usada para demarcação de áreas de trabalho, cor amarelo e preto, rolo 200 metros. | Tramontina | UND | 15,61 | 12 | 0 | 0 | 0 | 12 | 187,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187,32 |
| 61 | Materiais | Luva de borracha nitrílica forrada para agentes químicos. Luva de segurança, confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, impermeável, acabamento antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatómico, 35cm. Indicado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. | - | UND | 6,72 | 360 | 0 | 0 | 0 | 360 | 2.419,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.419,20 |
| 62 | Materiais | Manga em tecido para proteção do braço e antebraço. Manga em tecido para proteção do braço contra os efeitos da radiação solar, confeccionada em poliamida e elastano. Proteção UV, com fator de proteção FP50+, adequada para exposição a radiação solar. Modelo manga longa, maleável, leve, resistente e flexível. Secagem rápida de transpiração. | - | UND | 73,43 | 14 | 0 | 0 | 0 | 14 | 1.028,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.028,02 |
| 63 | Materiais | Avental em PVC com forro impermeável. Avental em PVC com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento; modelo açougueiro; dupla face; medidas mínimas: 120cm (altura) x 70cm (largura); impermeável a líquidos não corrosivos; com tiras de ajuste do mesmo material; cor: branco. Indicado para proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. | - | UND | 16,02 | 24 | 0 | 0 | 0 | 24 | 384,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384,48 |

Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)

Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)
Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)
Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)
Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)

Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)

Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)

Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)

Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda)

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----------|---|-------------|----------|-------|----|---|---|---|----|----------|-------|-------|------|----------|-------------------------------------|
| 64 | Materiais | Bota em PVC cano médio antiderrapante. Calçado de segurança, tipo bota, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com forro, impermeável, cano médio, sem biqueira, solado antiderrapante, resistente a flexão, tração e abrasão, reforço para proteção dos tornozelos e calcanhar, com resistência química, resistência a óleo combustível. Indicada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. | Tramontina | UND | 33,05 | 11 | 2 | 1 | 0 | 14 | 363,55 | 66,10 | 33,05 | 0,00 | 462,70 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |
| 65 | Materiais | Botina de segurança com biqueira de aço. Calçado de segurança, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível. Indicado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. | Renko Super | BOMBON A | 37,58 | 11 | 2 | 1 | 0 | 14 | 413,38 | 75,16 | 37,58 | 0,00 | 526,12 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |
| 66 | Materiais | Chapéu tipo australiano com protetor de nuca. Chapéu tipo australiano, confeccionada com poliamida com proteção FPU50+ com protetor na parte traseira para proteção do crânio, pescoço e ombro do usuário contra a radiação solar e agentes abrasivos e escoriantes. Com aba total. Alça de fixação para o queixo evita a queda do chapéu com vento forte. Cor a definir. | Tramontina | UND | 19,75 | 11 | 2 | 1 | 0 | 14 | 217,25 | 39,50 | 19,75 | 0,00 | 276,50 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |
| 67 | Materiais | Cone de sinalização em PVC com faixa refletiva 75cm. Cone de sinalização de segurança em PVC, 75 cm de altura, cor laranja, com faixa refletiva. | - | LT | 30,90 | 12 | 0 | 0 | 0 | 12 | 370,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 370,80 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |
| 68 | Materiais | Creme protetor solar FPS mínimo 30. Creme protetor solar com fator de proteção mínimo 30, resistente a água e suor, hipoalergênico. Bisnaga de 200ml. Oferece alta proteção a pele contra efeitos nocivos da radiação solar, mantendo o usuário protegido das queimaduras solares e câncer de pele. Com propriedades antioxidantes e ação hidratante. | - | UND | 69,18 | 48 | 0 | 0 | 0 | 48 | 3.320,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.320,64 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |
| 69 | Materiais | Luva de procedimentos confeccionada em látex. Luva de procedimentos confeccionada em látex natural; tamanho médio; caixa com 100 luvas; anatômica, ambidestra; lubrificada com pó bioabsorvível; atóxica; descartável e de uso único. Indicada para proteção das mãos do usuário nos procedimentos médicos e de enfermagem. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. | SPB | UND | 12,85 | 48 | 0 | 0 | 0 | 48 | 616,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 616,80 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|--|----------|--------|-------|----|---|---|---|----|-------------------|---------------|--------------|-------------|-------------------|-------------------------------------|
| 70 | Materiais | Mascara tipo cirurgica descartavel em TNT. Máscara descartável tripla com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 50 unidades. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Com certificação da ANVISA. | Bayer | FRASCO | 13,82 | 48 | 0 | 0 | 0 | 48 | 663,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 663,36 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |
| 71 | Materiais | Óculos de proteção em policarbonato de sobrepor. Óculos de segurança com lentes de policarbonato de alta transparência; sistema antirrisco; sistema antiembaçante hastes resistentes confeccionadas no mesmo material das lentes; permite sobreposição com óculos de grau; com apoio nasal e proteção lateral, indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. | Trapp | UND | 6,41 | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | 38,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38,46 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |
| 72 | Materiais | Placa de sinalização de piso molhado, Placa de sinalização de segurança produzidas em polipropileno injetado de alta resistência, dobrável, na cor amarela, dimensões mínimas 69cm x 30cm, com informação para advertência de atenção sobre "CUIDADO – PISO MOLHADO" para uso em áreas internas ou externas. | Citromax | KG | 45,17 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 451,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 451,70 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |
| 73 | Materiais | Protetor facial universal incolor. Protetor facial com visor fabricado em acrílico incolor; dimensões aproximadas: 19,5cm x 20cm; coroa fabricada em plástico; carneira fabricada em plástico, afixada ao visor através de parafusos e borboletas plásticas, com regulagem de altura e de diâmetro, com mecanismo que possibilite ao usuário deixá-lo na posição de descanso, virado para cima. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. | - | UND | 22,26 | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | 133,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133,56 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |
| 74 | Materiais | Respirador semifacial descartável com filtro PFF1(S). Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante PFF1 de formato dobrável e sem manutenção, Classe PFF1(S), indicado para proteção das vias respiratórias contra poeira e nevoas não oleosas. Fabricado com microfibras sintéticas combinadas em camadas e tratadas eletrostaticamente para reter apenas os materiais particulados presentes no ambiente, eficiência de filtração mínima de 80% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos, possuindo formato tipo concha com válvula de exalação, com duas tiras de elástico sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. | Starrett | UND | 1,78 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 17,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,80 | Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) |
| Custo anual dos Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) (R\$) | | | | | | | | | | | 150.410,04 | 180,76 | 90,38 | 0,00 | 150.681,18 | |
| Custo mensal dos Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) (R\$) | | | | | | | | | | | 12.534,17 | 15,06 | 7,53 | 0,00 | 12.556,77 | |
| Custo mensal dos Materiais e EPIs/EPCs (sob demanda) por posto (R\$) | | | | | | | | | | | 1.139,47 | 7,53 | 7,53 | 0,00 | - | |

Equipamentos (sob demanda)

| Item | Tipo | Descrição detalhada | Marca(s) | Unid. de fornecimento | Valor unit. (R\$) | Qtde. anual por tipo de posto | | | | | Custo anual por tipo de posto (R\$) | | | | |
|---|--------------|---|------------|-----------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------|-------------|------------|-------|-------------------------------------|------------------------|-------------|-------------|-----------------|
| | | | | | | Serv. limpeza | Serv. limpeza insalub. | Encarregado | Supervisor | Total | Serv. limpeza | Serv. limpeza insalub. | Encarregado | Supervisor | Total |
| 1 | Equipamentos | Aspirador de pó e líquidos, 20L 1400W. Potência: 1400W. Tensão: 220v. Capacidade do Recipiente: 20L. Motor: 1 estágio. Mangueira: 1,5m. Cabo elétrico: 5m. Itens inclusos: bocal de sopro, cabo elétrico de 5 metros, aspira sólidos e líquidos, utiliza 3 filtros (filtro de papel, filtro pano, filtro permanente), possui rodas, alças e bóia de água, porta-acessórios. Marca/modelo de referência: Wap/GT Profi ou similar ou superior. | Wap | UND | 407,55 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 407,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407,55 |
| 2 | Equipamentos | Carrinho-de-mão extraforte com braço metálico e caçamba metálica em aço rasa redonda de 0,45 mm (chapa 26). Capacidade para 50 litros e 100kg de carga, roda com pneu e câmara. | Garthen | UND | 245,77 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 245,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245,77 |
| 3 | Equipamentos | Escada de Alumínio 7 Degraus com Fita de Segurança - Mor é fabricada segundo os critérios da ABNT. | - | UND | 235,59 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 235,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235,59 |
| 4 | Equipamentos | Lavadora de Alta Pressão PROFISSIONAL - 220 v, com no mínimo: 145 bar / 2100 libras de pressão, vazão de água: 400 LH, nível de potência: 19000 w, motor de indução com cabeçote em alumínio. componentes: 01 Lavadora de Alta Pressão - HD 4/13 01 Pistola com Mangueira de Trama de Aço de 7,5 Metros 01 Lança com Porca Capa 01 Bico Jato Leque 01 Bico Aplicador de Detergente 01 Engate Rápido 01 Manual de Instruções | WM | UND | 1.236,31 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.236,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.236,31 |
| 5 | Equipamentos | ROÇADEIRA À GASOLINA SKIM 5500, 2,2 HP DE POTÊNCIA, 55 cc, LÂMINA 3 PONTAS, 13.000 RPM DE ROTAÇÃO | Tramontina | UND | 852,66 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 852,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 852,66 |
| Valor total dos Equipamentos (sob demanda) (R\$) | | | | | | | | | | | 2.977,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.977,88 |
| Depreciação Mensal dos Equipamentos (sob demanda) (R\$) | | | | | | | | | | | 24,82 | | | | |
| Manutenção mensal dos Equipamentos (sob demanda) (R\$) 0,5% | | | | | | | | | | | 14,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Total Manutenção + Depreciação Mensal dos Equipamentos (sob demanda) por posto (R\$) | | | | | | | | | | | 39,71 | | | | |
| Custo mensal dos Equipamentos (sob demanda) por posto (R\$) | | | | | | | | | | | 3,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Grupo de insumos

Equipamentos (sob demanda) Equipamentos (sob demanda)

Equipamentos (sob demanda)

Equipamentos (sob demanda)

Equipamentos (sob demanda)

Equipamentos (sob demanda)

OBS: Os equipamentos devem ser cotados a depreciação mensal dos mesmos, considerando a vida útil de 8 anos e o valor residual de 20% para todos os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, bem como a aplicação do percentual de 0,5% ao mês a título de manutenção desses equipamentos. Esse percentual de manutenção tem como base de cálculo o valor total dos equipamentos.

Estudo Técnico Preliminar 36/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23035.003276.2023-42

2. Descrição da necessidade

Embora o IFRN Campus Currais Novos não possua em seus planos de cargos, categorias funcionais inerentes para atender as demandas de limpeza, asseio e conservação; faz-se necessário que esse serviço ocorra para que possam ser mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações, adequadas para o trabalho dos servidores, discentes e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo.

Considerando que a Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, extinguiu os cargos vagos para a categoria, a demanda vem sendo atendida nos últimos anos por meio de contratação de empresa terceirizada. Cabe destacar que a empresa que executa atualmente o contrato de limpeza e conservação nos Campi informou não ter interesse em dar continuidade ao serviço, tornando urgente a realização de nova contratação para o objeto.

Os serviços são enquadrados como continuado, tendo em vista que sua paralisação poderá causar prejuízos a continuidade das atividades do órgão, sendo assim caracteriza-se a situação emergencial, ainda cabe esclarecer que o contrato atual terá sua vigência finalizada em 01/01/2024, tendo sido a empresa interpelada sobre o interesse em prorrogação no dia 12/09/2023, tendo ela respondido negativamente no dia 06/10/2023, iniciado assim o processo de licitação 23035.003057.2023-63 encaminhado a Diretoria de licitações e pendente de parecer, assim com o anseio de não terminar os trâmites de licitação necessários tais fatos culminaram na necessidade de contratação emergencial. Ainda cabe ressaltar que a falta dos serviços de limpeza e asseio podem provocar situações que impactam diretamente na saúde dos usuários do serviço público, em se tratando do Campus Currais Novos onde temos cursos de alimentos a falta de higienização de laboratórios pode resultar em infestação de pragas como insetos e ratos, podendo causar contaminação e prejuízos a saúde dos alunos e servidores. Impactante também seria a situação de banheiros sem limpeza que também pode provocar impacto na saúde e bom andamento das atividades da instituição.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|---------------------------|
| Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção. | José Jeckson Félix Xavier |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais já previstos na legislação, a empresa a ser contratada deve demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, de forma continuada, com número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6. do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

A futura contratada deve estar apta a seguir as práticas de sustentabilidade descritas no item 2.4.7 do Caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Ademais, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

O licitante deverá comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na execução do objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Considerando que o IFRN Campus Currais Novos é uma instituição de ensino, a escala de trabalho dos funcionários deverá ser ajustada de acordo com a necessidade do órgão, iniciando os trabalhos às 06h00, devendo permanecer pelo menos 01 (um) servente até às 22h00 em escala de revezamento, de tal forma que todos os horários fiquem cobertos e dentro da carga horária diária.

Os funcionários que compuserem o quadro fixo de profissionais da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam que o andamento da prestação dos serviços se dê de acordo com o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

Os serventes de limpeza deverão possuir no mínimo, escolaridade de ensino fundamental, para que estes consigam ler os rótulos dos materiais que devem ser utilizados cotidianamente, além de conseguirem ler e interpretar materiais escritos de capacitação ou comunicados, avisos ou advertências que a empresa faça a(o) mesma (o).

A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

Conforme laudo pericial nº 021/2017, os empregados que realizam limpeza de banheiros fazem jus a adicional de insalubridade no percentual de 40% do salário mínimo.

O serviço de Limpeza, Asseio e Conservação deverá ser executado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho.

De acordo com o Artigo 3º, § 1º do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Sendo assim, a contratação de serventes de limpeza, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, de acordo com o contido no § 1º do art. 3º do Decreto n.º 9.507/2018 (grifo nosso), são definidas como acessórias à atividade fim da Instituição, podendo ser objeto de execução indireta.

Além disso, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Ficam assegurados aos empregados que atuarão na atividade de limpeza, o recebimento do piso salarial apontado em convenção coletiva vigente para a localidade e apresentada quando da entrega da proposta.

Serviu de base para o presente Estudo Técnico Preliminar a convenção coletiva RN000035/2023, cuja autenticidade pode ser auferida no link: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>

As propostas deverão ser apresentadas baseadas na Convenção Coletiva vigentes à época da licitação.

5. Levantamento de Mercado

A primeira solução identificada refere-se à realização de atividades de limpeza, asseio e conservação por servidores de carreira, contratados por meio de concurso público. O cargo de servente de limpeza, entretanto, figura como em extinção, conforme a Lei nº 9.632/2018. Cita-se ainda o Decreto 9.507/2018 e a Portaria 443/2018 do Ministério do Planejamento que tratam de atividades sujeitas a terceirização nas autarquias federais, incluindo as atividades de limpeza.

Outra solução encontrada foi a contratação por demanda de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com a unidade de medida a “m² (metro quadrado)” de área a ser limpa, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Nesse tipo de contratação fica a cargo da Contratada supervisão dos recursos humanos alocados ao contrato, que tem total autonomia para definição das rotinas, distribuição dos profissionais e materiais. Ou seja, a fiscalização não fará qualquer tipo de controle de quantidade de postos alocados, ou de pontualidade ou assiduidade. O efetivo pode variar livremente, à critério da Contratada, ao longo do dia, da semana ou do ano. A atuação da Fiscalização se dará apenas na qualidade dos serviços.

Apesar das facilidades aparentemente apresentadas em que a fiscalização é exclusivamente baseada em resultado, estes modelos pioneiros precisam ainda ser melhor estudado e analisado no mercado a fim de termos segurança jurídica para a implementação, visto os riscos e a operacionalidade prática, considerando os normativos, jurisprudências vigentes e as especificidades da utilização dos ambientes do IFRN Campus Currais Novos e Parelhas que possui alta variabilidade, quando se toma por base os diferentes calendários escolares em vigor e o administrativo da instituição.

Uma terceira solução é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com a unidade de medida a “m² (metro quadrado)” de área a ser limpa, com dedicação de mão de obra exclusiva.

A metodologia de referência para a contratação dos serviços se dá com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação, de acordo com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa 05/2017.

Por possui natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades institucionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, de forma a atender plenamente as necessidades da instituição no que concerne ao objeto e assim garantir o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, alinhado aos objetivos estratégicos do IFRN, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, o melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, a solução a ser adotada é a contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, de forma contínua por unidade de medida 'm² (metro quadrado)' de área a ser limpa, por meio da terceirização dos postos, possibilitando a utilização da força de trabalho para áreas pretendidas, priorizando as atividades finalísticas da instituição contribui para que o IFRN Campus Currais Novos e Parelhas foquem seus esforços nas suas atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão), contando com o devido suporte e apoio no que se refere à limpeza, e considerando especialmente as especificidades da utilização dos ambientes do Campus que possui alta variabilidade, quando se toma por base os diferentes calendários escolares em vigor e o administrativo da instituição.

Registra-se inclusive que essa solução, já vem sendo amplamente adotada por outros Órgãos, em contratações similares, e que o quantitativo de empresas contratadas, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

6. Descrição da solução como um todo

Diante do levantamento das possíveis soluções, verificou-se que aquela que atende melhor a demanda é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com a unidade de medida a “m² (metro quadrado)” de área a ser limpa, com dedicação de mão de obra exclusiva.

O serviço de limpeza, asseio e conservação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021). Dessa forma podem ser realizados na modalidade pregão.

Considerando que é possível prever a demanda previamente, com boa margem de precisão, o regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço global.

A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por até 10 anos. (Artigos 106 e 107, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

As razões pelas quais a vigência plurianual de 2 (dois) anos constitui-se vantajosa são as seguintes:

- Permite que os licitantes disponham de maior prazo para amortizar seus investimentos iniciais, o que faz, em tese, com que se sintam mais atraídas pela disputa;
- Reduz os procedimentos com renovação contratual e com novas licitações. De acordo com a Nota Técnica nº 1081/2017 /CGPLAG/DG/SFC (SEI! 0924113) divulgada pela AGU, o custo médio de uma nova contratação é de 10% (dez por cento) do valor estimado.;

- Diminui os custos com férias, pois nos contratos com vigência de 12 (doze) meses, o custo de férias compõe o custo do posto e seu pagamento é indenizado na rescisão do empregado, pois ao longo dos 12 (doze) meses de relação de trabalho, o empregado adquire o direito ao gozo de férias, porém, com a rescisão, as mesmas deverão ser indenizadas na rescisão. De modo distinto, para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão do custo "Férias" do Módulo 2.1 da planilha, pois ao final do período aquisitivo de férias (de 12 meses), o empregado gozará o direito a férias no 2º ano da relação de trabalho e o custo das férias indenizadas que ocorrer na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Módulo 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, pois efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não será necessária a contratação de um substituto no ano seguinte, porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Módulo 4 da planilha no 2º ano é revertido para as férias indenizadas.
- Impacto social no que tange aos trabalhadores terceirizados, pois os mesmos teriam direito a férias, um descanso que muitos deles não usufruem com frequência devido as constantes trocas de empresas que acontece por não renovação contratual nos órgãos públicos.

Todos os empregados deverão ser habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais e equipamentos para cada servente de limpeza, durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição periódica conforme previsão em contrato ou em decorrência de desgastes ou falhas, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, bem como prover as condições de trabalho satisfatórias nos termos estipulados pela Convenção Coletiva do Trabalho da categoria.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

O pedido de vistoria deverá ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida.

A vistoria poderá agendada pelo telefone (84) 4005-4103 Ramal (5412) ou pelos e-mails diad.cn@ifrn.edu.br e cosgem.cn@ifrn.edu.br.

A vistoria poderá ser comprovada por meio de atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência ou declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento.

Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão prestados nas dependências internas do IFRN/Campus Currais Novos nos seguintes endereços:

| CAMPUS | ENDEREÇO |
|---------------|--|
| CURRAIS NOVOS | Rua Manoel Lopes Filho, nº773, Currais Novos/RN, CEP 59380-000 |

Os serviços serão prestados no âmbito do IFRN Campus Currais Novos, em dias úteis, de segunda a sexta ou segunda a sábado, com horário variável de início e encerramento, compreendido entre 6 (seis) e 22 (vinte e duas) horas, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Poderá haver necessidade de redistribuição de jornada semanal do sábado para segunda a sexta-feira, a fim de compensar as horas não trabalhadas aos sábados. Neste caso, deverá ser celebrado acordo individual com o empregado, para a efetivação de jornadas diárias de até 9 horas de trabalho de segunda a sexta-feira, perfazendo total de 44 horas semanais.

Caberá a contratada o controle e acompanhamento de horas da jornada de trabalho de cada trabalhado, e em quaisquer hipóteses não ensejarão direito à hora extra.

O controle da realização do serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento dos serviços, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar providências implementadas.

É de responsabilidade da contratada o registro e o controle do ponto dos seus funcionários, devendo apresentar à contratante, juntamente com o faturamento mensal, a folha de ponto assinada ou impressão dos comprovantes caso opte por usar dispositivo eletrônico.

Caso a contratada faça opção por usar o registro do ponto em equipamento eletrônico biométrico, esta deverá se responsabilizar por eventuais problemas no equipamento, inclusive as manutenções.

É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Notas Fiscais faturas dos serviços prestados.

CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

A contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de pelo menos 01 (uma) vez na semana (horário da execução dos serviços ou sistema de escala semanal ou mensal), para garantir a boa execução do contrato.

A licitante deverá entregar, quando da elaboração da proposta, a relação dos uniformes, materiais e equipamentos, contendo todas as especificações e quantidades que serão utilizadas na execução do serviço.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Os materiais, fardamentos e EPIs seguem em planilha anexa a este documento, obedecendo a periodicidade de cada material, promovendo sua substituição quando necessário;
- Os materiais deverão ser entregues a Administração mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato;
- O custo mensal efetivo dos materiais será variável, de acordo com os itens e suas respectivas quantidades entregues pela Contratada, observando os valores unitários apresentados na proposta vencedora;
- Todo material solicitado deverá estar disponível a partir do primeiro dia da vigência contratual, para fins de aferição do primeiro IMR.
- Além dos materiais elencados acima, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aos profissionais vinculados ao contrato, na forma e quantidades discriminadas no anexo.
- A relação mensal de materiais e suas respectivas quantidades será informada pelo servidor responsável pela fiscalização técnica do contrato até o dia 20 de cada mês. Posteriormente, a empresa deverá entregar os itens solicitados até o dia 05 do mês subsequente, realizando assim o devido fornecimento;
- Apenas no primeiro mês da contratação, a solicitação do material será anterior ao início do contrato, devendo o material estar disponível a partir do primeiro dia da vigência contratual, para fins de aferição do primeiro IMR.
- Além dos materiais elencados acima, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aos profissionais vinculados ao contrato, na forma e quantidades discriminadas na planilha de materiais, EPIs e Uniformes em anexo;

Deverão ser fornecidos uniformes aos profissionais, sendo substituídos semestralmente para garantir eles sejam conservados em boas condições.

O uniforme deve compreender as seguintes peças do vestuário:

| CAMPUS CURRAIS NOVOS | | |
|--|---------|----------------|
| Descrição | Unidade | Qtd. semestral |
| Calça tactel cor a definir. Calça com 2 bolsos, cor a definir, composição: 100% poliéster, gramatura: 104 g/m2. Tamanhos P, M, G e GG. | UND | 26 |
| Calça jeans. Calça tecido jeans, na cor azul, zíper coats metal, botão fixo, cós presilha para cinto, 4 bolsos, costura tipo pesponto. TAMANHO: 38 a 54. | UND | 2 |
| Camiseta manga curta, cor a definir. Camiseta tipo tecido malha algodão, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor a definir, tipo costura simples, características adicionais contendo a logomarca da empresa. Tamanho P, M, G e GG. | UND | 28 |
| Crachá em PVC, tamanho 8,5 x 5,4mm, contendo pelo menos foto, nome, tipo sanguíneo, função do empregado e a identificação da empresa. Itens inclusos: cordão em poliéster e prendedor tipo jacaré. | UND | 14 |
| Meia em algodão poliamida e elastano | PAR | 28 |

A CONTRATADA deverá submeter amostra do uniforme em até 5 (cinco) dias contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte da Contratante, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada ao IFRN o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a CONTRATADA a obrigatoriedade de apresentar nova amostra em 3 (três) dias subsequente ao da reprovação;

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniforme completo, no início da execução do contrato, fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

A CONTRATADA deverá fornecer 02(dois)conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Não é permitido que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Deverá ser criada uma conta vinculada, que somente será movimentada, para liberação do pagamento direto das verbas aos trabalhadores. conforme Artigo 121, § 3º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da Conta-depósito Vinculada para o tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da contratada se dá pelo fato deste modelo já ter sido implementado no IFRN, sendo utilizado em outros contratos do campus, inclusive os vigentes. Além disso, os servidores já estão capacitados em relação a este modelo de controle interno e o seu fluxo de processos já está consolidado nesta instituição, não necessitando que esta incorra em custos relativos à implementação de um novo modelo.

Por outro lado, o Pagamento pelo Fato Gerador não possui um boa relação custo-benefício. Primeiramente, pelo fato de os servidores não estarem capacitados para operacionalização deste modelo e o campus possuir número reduzido de servidores. Ademais, como aponta a pesquisadora Lorena Mendes, não existe experiências organizacionais suficientes para concluir sobre a vantajosidade do Fato Gerador. Ao contrário, pela leitura dos procedimentos publicados, ele pode representar custos ainda maiores para a Administração Pública, uma vez que exige o controle sistemático de várias ocorrências futuras e incertas (ex.: licenças maternidade e paternidade, ausência por acidente de trabalho, auxílio-doença e outras ausências legais). (Fonte: <https://gestgov.discourse.group/t/entrevista-sobre-conta-vinculada-lorena-mendes/11771>).

A fiscalização do serviço será realizada por Fiscal do Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é responsável por substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA.

A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória da variação de custos a serem repactuados.

Deverá ser cobrada uma garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5%, conforme regras previstas no contrato.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, pois a quantidade dos serviços a serem executados pode ser definida previamente com boa margem de precisão.

O licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, declaração de que possui os documentos abaixo relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

- Capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de postos a serem contratadas foram obtidas a partir de uma análise conjunta do histórico de contratações passadas e da demanda atual do campus. Tomou-se como base as suas respectivas áreas (incluindo algumas áreas em que podem ser realizadas atividades insalubres) e as produtividades a serem adotadas, bem como a periodicidade dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto. Segue abaixo o quadro quantitativo de profissionais, cujas memórias de cálculo constam em anexo.

| | | |
|--|---------------------------------------|-------------|
| Quantidade de profissionais Campus Currais Novos | | |
| Servente de limpeza sem insalubridade | Servente de limpeza com insalubridade | Encarregado |

| | | |
|----|---|---|
| 11 | 2 | 1 |
|----|---|---|

Para a contratação ou não de cada categoria profissional e para a definição das respectivas quantidades foram consideradas as seguintes variáveis:

- Servente de limpeza: considerou-se as áreas definidas (excluindo-se os banheiros e ambientes hospitalares), as respectivas produtividades, bem como a experiência vivenciada no contrato anterior, a periodicidade dos serviços de asseio, limpeza e conservação, o horário em que os serviços serão prestados, a carga horária semanal (44 horas), a experiência em contratações anteriores e a realidade orçamentária do campus.
- Servente de limpeza, com insalubridade: considerou-se as áreas definidas dos banheiros com 5 vasos ou mais, a respectiva produtividade e a possibilidade de pagamento de adicional de insalubridade. Levou-se ainda em consideração a periodicidade dos serviços de limpeza em banheiros, o horário em que os serviços serão prestados, a carga horária semanal e as atribuições do posto.
- Encarregado de turma: considerou-se a quantidade de postos (servente de limpeza e de servente de limpeza com insalubridade), a quantidade de serventes por encarregado, a frequência e o horário em que os serviços serão prestados, a carga horária semanal, as atribuições do posto, a experiência em contratações anteriores e a realidade orçamentária do campus.
- O servente de limpeza e o servente de limpeza com insalubridade realizarão os serviços de asseio, limpeza e conservação. Por sua vez, o encarregado terá as seguintes atribuições: Encarregado: Acompanhar, orientar e controlar todas as atividades inerentes à prestação dos serviços contratados, acompanhando in loco a realização destas atividades e orientando a execução dos serviços;

Periodicidade dos serviços de asseio, limpeza e conservação

A seguir, estão demonstrados, por tipo de área, os serviços que serão prestados e sua periodicidade.

- ÁREAS INTERNAS

Diariamente, uma vez (quando não explicitado).

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, quatro vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, quatro vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;

- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, e de outros materiais recicláveis como plásticos e metais;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Semanalmente, uma vez (quando não explicitado).
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- Mensalmente, uma vez.
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- Anualmente, uma vez (quando não explicitado).
- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.
- ESQUADRIAS EXTERNAS

Quinzenalmente, uma vez.

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- Semestralmente, uma vez.
- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicandolhes produtos antiembaçantes.
- ÁREAS EXTERNAS

Diariamente, uma vez (quando não explicitado).

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, e de outros materiais recicláveis como plásticos e metais;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Semanalmente, uma vez.
- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- Mensalmente, uma vez.
- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não estão no rol de atividades que se pretende contratar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 402.080,68

Para a composição da planilha de custos foram considerados as obrigações e benefícios previstos na Convenção Coletiva RN000035/2023, bem como pesquisa realizada no módulo pesquisa de preços do SIASG para o fardamento e materiais. Como resultado, foi obtido o valor de referência de **R\$ 402.080,68**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNID | ÁREA MENSAL | QUANT. DA ÁREA (M ²) PARA 6 MESES | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|---------------|--------|------|-------------|---|---------------------------------|------------------------------|
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--------------|--------------------|-------|----------------|--------|--------|---------|------------|
| 1 | ÁREAS INTERNAS | 25194 | M ² | 8.219 | 49.314 | 6,3656 | 313.913,20 |
| 2 | ÁREAS EXTERNAS | 25194 | M ² | 11.209 | 67.254 | 1,1310 | 76.064,27 |
| 3 | ESQUADRIAS | 25194 | M ² | 550 | 3.300 | 1,1627 | 3.836,91 |
| 4 | ÁREAS HOSPITALARES | 25194 | M ² | 119 | 714 | 11,5831 | 8.270,33 |
| TOTAL | | | | | | | 402.080,68 |
| TOTAL MENSAL | | | | | | | 67.013,45 |

| QUADRO RESUMO PARA AJUSTAR AOS ARREDONDAMENTOS REALIZADOS PELO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA | | | | | | | |
|--|----------------|--------|----------------|-------------|---|---------------------------------|------------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNID | ÁREA MENSAL | QUANT. DA ÁREA (M ²) PARA 6 MESES | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
| 1 | ÁREAS INTERNAS | 25194 | M ² | 20.097 | 120.582 | 3,3345 | 402.080,68 |
| TOTAL | | | | | | | 402.080,68 |
| TOTAL MENSAL | | | | | | | 67.013,45 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será constituída por itens (sendo cada item correspondente a um tipo de área a ser limpa), mas não será realizado o parcelamento desta (ou seja, os itens relativos aos serviços comporão um mesmo grupo, de modo que a adjudicação seja feita por preço global do grupo de itens). Optou-se pelo não parcelamento da solução (ou seja, pela adjudicação por preço global de grupo de itens), para não haver perda de economia em escala. O parcelamento da solução (adjudicação por item) possibilitaria a contratação de várias empresas, o que implicaria em vários contratos, sendo um contrato por empresa. Como consequência, ocorreria o aumento das despesas administrativas do órgão com a gestão e fiscalização de contratos, por exemplo. Ademais, cada contrato implica ainda em custos indiretos como a disponibilização de um preposto e da estrutura administrativa da empresa contratada. Portanto, a existência de vários contratos de limpeza, asseio e conservação representa perda de economia em escala.

O Tribunal de Contas da União já reconheceu as vantagens de incluir vários serviços do mesmo tipo em um único contrato, ou seja, por uma única empresa. Analisando os serviços de manutenção predial, o TCU chama a atenção para o fato de que a prestação de todos destes serviços por uma única empresa “traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos” (Acórdão nº 3334/2015-Plenário

/TCU). Tendo em vista que a limpeza e conservação é similar à manutenção predial, tal entendimento serve também para justificar a inclusão, em um único contrato, de todas as áreas do campus em que serão prestados os serviços de limpeza, asseio e conservação.

Além de ocasionar a perda de economia em escala, o parcelamento desta solução não amplia a competitividade. Acontece que as empresas que atuam neste ramo prestam o serviço de asseio, limpeza e conservação em todos os tipos de áreas que se pretende contratar. Vale destacar que o pregão eletrônico nº 1/2020 do campus João Câmara (UASG 158373), também do IFRN, adotou a mesma estratégia que pretendemos seguir, que é de agrupar os itens por campus participante. Como se pode perceber na ata da sessão pública, 24 empresas participaram da disputa de cada um dos três grupos de itens, o que demonstra um considerável nível de concorrência.

Diante do exposto, entende-se que o não parcelamento, nesse caso, não acarretará prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, nem prejudicará a ampla concorrência e ampliação da competitividade, sendo mais vantajoso para administração, uma vez que facilita a própria execução do contrato, pois caso interrupção nos serviços, a atribuição de responsabilidade será direcionada a empresa prestadora do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, tendo em vista a necessidade de continuação na prestação do serviço, assim como no Plano de Atividades 2024 em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), conforme planejado no projeto estratégico MA - Otimização dos gastos com contratos continuados, gerido pela PROAD, etapa 4 - Execução dos contratos continuados com locação de mão-de-obra.

Logo, a contratação está alinhada com as soluções criadas no planejamento a fim de atender as demandas existentes conforme histórico das necessidades dos Campus Currais Novos deste IFRN.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- Atender a preceitos legais e orientações vigentes, sobretudo no que trata a IN 05/2017 -MPOG e o Decreto 9.507/2018.
- Assegurar um ambiente de ensino e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência.
- Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural;

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem tomadas dizem respeito à fiscalização quanto a entrega inicial dos materiais básicos e a designação de um servidor para atuar como fiscal do contrato.

Após realizada a licitação, faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, celebração da conta vinculada, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Entre os impactos ambientais identificados estão aqueles relacionados ao consumo excessivo de água e energia elétrica e a geração de resíduos decorrentes da execução do serviço. Cabe destacar que muitos dos produtos de limpeza contêm substâncias químicas nocivas, que quando descartadas de forma inadequada podem contaminar o solo e a água.

Para mitigar os impactos, deverá ser exigido da contratada a adoção das práticas e critérios de sustentabilidade discriminados no item “Descrição dos requisitos da contratação” deste Estudo Técnico Preliminar.

É importante optar por produtos eco-friendly, que sejam biodegradáveis e não prejudiquem o meio ambiente, bem como, realizar o descarte adequado dos resíduos gerados durante a limpeza. Muitas vezes, esses resíduos contêm substâncias tóxicas ou materiais não biodegradáveis.

Portanto, separar corretamente os resíduos e encaminhá-los para destinos adequados, como a reciclagem ou aterros sanitários, é fundamental para evitar a poluição e o acúmulo de lixo nos ecossistemas.

É importante adotar práticas de limpeza conscientes, priorizando a eficiência e a sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando-se as demandas e as discussões realizadas para esta nova contratação, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE JECKSON FELIX XAVIER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/12/2023 às 14:26:46.

FRANSUELIO MEDEIROS ROCHA DE ARAUJO

Agente de contratação

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra – **Contratação Direta**



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº23035.003276.2023-42)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação, situado na rua Manoel Lopez Filho, 773, bairro Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0011-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação n. 4/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNID | ÁREA MENSAL | QUANT. DA ÁREA (M²) PARA 6 MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|--------|------|-------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| 1 | ÁREAS INTERNAS/ EXTERNAS/ ESQUADRIAS e HOSPITALARES | 25194 | M² | 20.097 | 120.582 | | |
| TOTAL | | | | | | | |
| TOTAL MENSAL | | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) contados de 02/01/2024., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

6.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.14 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA*, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.17 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.19 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.20 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.21 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.22 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.23 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.24 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.25 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.26 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **60 (sessenta)**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.27 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.28 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.29 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.31 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.32 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1 A Administração terá o prazo de **15 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

7.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas **para qualificação na contratação direta;**

8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.25 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.28 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.29 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.30 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

8.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.32 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.33 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.34 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.37 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.38 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.39 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.40 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.41 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

9.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

9.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

9.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

9.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

9.11 *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

9.12 *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

11.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.

11.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.5, observada a legislação que rege a matéria.

11.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.16 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.17 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 5 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 3% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(8) De 5 % (..... por cento) sobre o valor mensal (estabelecer o percentual e a base de cálculo para incidência da multa), em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.2.1 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.2.2 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 O contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12 O contrato poderá ser extinto:

13.12.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que **tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou** atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12.2 **caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).**

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 158366

II. Fonte de Recursos: 10000000

- III. Programa de Trabalho: 171168
- IV. Elemento de Despesa: 339037
- V. Plano Interno: L20RLP01MAN
- VI. Nota de Empenho:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-